



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE PROTOCOLO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 1
RUB. <i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1701001/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 17 de janeiro de 2025

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1701001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Marlene Serra Coelho, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):		MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1701001/2025 -LS. 2 RUB. <i>[assinatura]</i>
GABINETE DO PREFEITO		
Responsável pela formalização da demanda:		
Antonio Jean da Cruz Miranda		
E-mail Institucional:		
gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br		

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. O Município de Matões do Norte, localizado no estado do Maranhão, enfrenta desafios logísticos e geográficos que demandam deslocamentos aéreos frequentes para o cumprimento de atividades administrativas, técnicas e de representação. A necessidade de deslocamentos rápidos e eficientes para outras regiões do país é essencial para a gestão pública, seja para participação em eventos, reuniões, capacitações, inspeções ou outras demandas oficiais que contribuam para o desenvolvimento do município.

1.2.2 Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as companhias aéreas disponíveis, incluindo serviços de reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes.

1.2.3 A contratação desse serviço possibilitará a aquisição de passagens de forma ágil e segura, garantindo melhor planejamento logístico e economia aos cofres públicos. Além disso, a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para ajustes e imprevistos, assegurando o cumprimento das agendas oficiais sem prejudicar o andamento das atividades administrativas do município.

1.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar deslocamentos eficientes e organizados para servidores e representantes do município, permitindo a participação em eventos estratégicos que contribuem para o desenvolvimento institucional e aprimoramento da gestão pública.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3701001/2025
FLS.	3
RUB.	<i>[Assinatura]</i>

1.3. Resultados almejados

1.3.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais visa alcançar resultados como a otimização de recursos públicos, com a obtenção de tarifas mais competitivas e a redução de custos operacionais; agilidade e eficiência na reserva, emissão, transferência, cancelamento e remarcação de bilhetes, garantindo o atendimento rápido a demandas oficiais e emergenciais; maior transparência e controle sobre os gastos, com relatórios detalhados e conformidade legal; flexibilidade para ajustes de agenda e suporte técnico ágil em situações imprevistas; e acesso a todas as companhias aéreas nacionais, permitindo a escolha das melhores opções de voos. Esses resultados contribuem para a eficácia da gestão pública, o cumprimento das metas institucionais e o desenvolvimento do Município de Matões do Norte.

2 QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.3 A demanda dos Materiais de gráficos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para um andamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃODE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 60.000,00

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Matões do Norte/MA, 17 de janeiro de 2025.



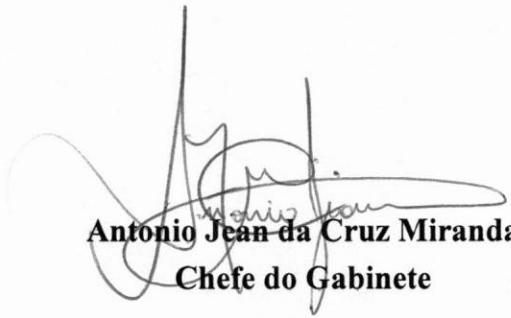
PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1701001 / 2025</u>
FLS. <u>4</u>
RUB. <u>Cláudio Pereira</u>


Antonio Jean da Cruz Miranda
Chefe do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1701000</u> / 2025
FLS. <u>5</u>
RUB. <u>União - Banco</u>

Memorando

Matões do Norte/MA, 17 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 60.000,00

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3703001 / 2025
FLS. 6
RUB. [assinatura]

Memorando

Matões do Norte - MA, 17 de janeiro de 2025.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Manifestamos as nossas intenções de abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente, em acordo com a demanda em anexo:

Atenciosamente,

Francinecia Viana Bezerra
Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2701001 / 2025
FLS. 7
RUB. *[assinatura]*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 20.000,00

Matões do Norte – MA, 17 de janeiro de 2025

Francinecia Viana Bezerra
Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>5701001/2025</u>
FLS. <u>8</u>
RUB. <u>Cláudio - Souza</u>

Memorando

Matões do Norte - MA, 20 de janeiro de 2025

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Manifestamos as nossas intenções de abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em acordo com a demanda em anexo:

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO MEMORANDO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>101001/2025</u>
FLS. <u>9</u>
RUE. <u>Domingos Araujo Casa Nova</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA EVOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃODE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 40.000,00

Matões do Norte - MA, 20 de janeiro de 2025

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3701001 / 2025
FLS. 10
RUB. <i>Cláudio Pimenta</i>

Memorando

Matões do Norte - MA, 20 de janeiro de 2025

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Manifestamos as nossas intenções de abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com a demanda em anexo:

Atenciosamente,



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

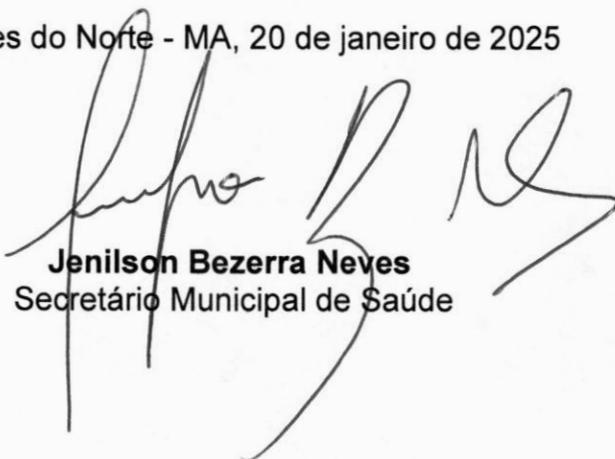
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO MEMORANDO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5703002 / 2025
FLS. 11
RUB. <i>[Handwritten Signature]</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 25.000,00

Matões do Norte - MA, 20 de janeiro de 2025



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5102002/2025
FLS.	12
RUB.	Wagner Sampaio

CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Antonio Jean Miranda da Cruz; Francinecia Viana Bezerra; Jenilson Bezerra Neves; Domingos Araújo Casa Nova.

CARGO: Chefe do Gabinete. Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente. Secretário Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

OBJETO:

- SERVIÇO NÃO CONTINUADO;
- SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;
- SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;
- MATERIAL DE CONSUMO;
- MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO.

1. JUSTIFICATIVA:

1.2.1 O Município de Matões do Norte, localizado no estado do Maranhão, enfrenta desafios logísticos e geográficos que demandam deslocamentos aéreos frequentes para o cumprimento de atividades administrativas, técnicas e de representação. A necessidade de deslocamentos rápidos e eficientes para outras regiões do país é essencial para a gestão pública, seja para participação em eventos, reuniões, capacitações, inspeções ou outras demandas oficiais que contribuam para o desenvolvimento do município.

1.2.2 Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as companhias aéreas disponíveis, incluindo serviços de reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes.

1.2.3 A contratação desse serviço possibilitará a aquisição de passagens de forma ágil e segura, garantindo melhor planejamento logístico e economia aos cofres públicos. Além disso, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para ajustes e imprevistos, assegurando o cumprimento das agendas oficiais sem prejudicar o andamento das atividades administrativas do município.

1.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar deslocamentos eficientes e organizados para servidores e representantes do município, permitindo a participação em eventos estratégicos que contribuam para o desenvolvimento institucional e aprimoramento da gestão pública.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃODE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 145.000,00

Matões do Norte, 20 de janeiro de 2025


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>5701001/2025</u>
FLS. <u>13</u>
RUB. <u>Clayton Coelho</u>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001 / 2025
FLS.	14
RUB.	Marlene Serra Coelho

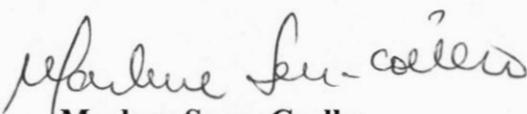
Memorando

Matões do Norte - MA, 20 de janeiro de 2025

Ilmo. Sr.
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo **1701001/2025** ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução conforme a lei 8.666/93 e suas alterações.


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>3701002 / 2025</u>
FLS. <u>15</u>
RUB. <u>Wayne Ferraz</u>

DESPACHO

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0701002/2025 de 07 de janeiro de 2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

Informamos que foi realizado a pesquisa de preços utilizando como parâmetro contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Contratos em anexo firmados entre Municípios do Estado do Maranhão.

No decorrer da análise, foi identificada uma Ata de Registro de Preços vigente do Município de Cantanhede/MA, município próximo e de porte similar ao de Matões do Norte/MA, cujos valores se mostram economicamente vantajosos para a administração pública. Considerando aos princípios da economicidade e eficiência, o setor de compras sugere a adesão a essa Ata de Registro de Preços, uma vez que esta apresenta condições favoráveis e vantajosas para a municipalidade. Estamos encaminhando a Ata de Registro de Preços para apreciação de vossa senhoria.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1701001 / 2025</u>
FLS. <u>36</u>
RUB. <u>Raimundo</u>

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 21/01/2025

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Matões do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 06.137.293/0001-30



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1701001/2025
 FLS. 17
 RUB. Cláudio Moraes

CONTRATO Nº 024/2023 - SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0111.001/2023 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 024/2023-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.133.984/0001-28, sediada à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Rua 03, loja 10, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65076-360, neste ato representada por Francisco das Chagas de Moraes, CPF nº. 044.xxx.xxx-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0111.001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

1.2. Dimensionamento do objeto:

Item	Serviço	(A) Quantidade de	(B) Remuneração do Agente	(C) = (AxB) RAV
------	---------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65.765-000-Dom Pedro (MA)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 06.137.293/0001-30



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1701001 / 2025
 FLS. 19
 RUB. Manoel Ferreira

		Passagens	Viagem – RAV (Taxa de Agenciamento)	Total
1	Pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	60	R\$ 0,01	R\$ 0,60
2	Valor Disponibilizado para repasse do valor das passagens	R\$ 55.000,00		
Valor total estimado				R\$ 55.000,60

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nomenclaturas:

- 2.1. **RAV – Remuneração do Agente de Viagens:** valor cobrado pelo agenciamento de viagem.
- 2.2. **Agenciamento de Viagens:** os serviços de reserva, marcação de assento, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 2.3. **Passagem Aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, a depender do caso.
- 2.4. **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

Da execução dos serviços e obrigações da contratada

- 2.5. As reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas solicitados deverão atender às conveniências de dia e horário da CONTRATANTE, para tanto, atendimento ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contato.
- 2.6. Em atendimento a solicitação da CONTRATANTE, deve a CONTRATADA resolver as reservas de viagens, fornecendo alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.
- 2.7. Os descontos provenientes das tarifas promocionais e dos acordos comerciais tipo "Tour Code" concedidos pelas companhias aéreas à CONTRATADA deverão ser repassados à CONTRATANTE.

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65.765-000-Dom Pedro (MA)

[Handwritten signature]

FRANCISCO
 CÍCIAS
 CHAGAS
 DE
 MORAIS
 44002593
 15
 Fundação
 Santa Ifigênia
 Rua Francisco
 das Chagas
 de
 Moraes
 20115
 Caixa
 Postal nº
 100607-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 2.8. Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o CONTRATANTE possa obter.
- 2.9. Montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
- 2.10. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais.
- 2.11. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as solicitações de reservas e emissões nacionais que forem aprovadas pelos gestores do Contrato e de 60 (sessenta) minutos para voos internacionais.
- 2.12. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelos gestores do contrato, sem a obediência aos prazos previstos neste termo, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.
- 2.13. Reembolsar o valor da passagem aérea não utilizada (ou qualquer outro crédito resultante de remarcação ou alteração do bilhete), subtraído do valor referente à taxa de reembolso e das demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovadas, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- 2.14. Caso a CONTRATADA não emita Nota de Crédito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada ou, no caso de inexistência desta, depositada em conta do CONTRATANTE ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 2.15. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias nos casos de cancelamento de voos.
- 2.16. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percursos, mediante requisição da CONTRATANTE;
- a) Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado;
- b) Nos casos em que houver diminuição de custo, emitir-se-á Nota de Crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do ofício.
- 2.17. Fornecer mensalmente, com as faturas emitidas pela CONTRATADA, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, nas quais deverão constar a descrição dos bilhetes e seus respectivos valores. O pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA estará condicionado à apresentação das mencionadas faturas emitidas pelas companhias aéreas.
- 2.18. Em casos excepcionais de dúvida por parte dos gestores formalmente designados, a CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá fornecer, no prazo de até 05 (cinco) dias

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

úteis, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, por companhia aérea, no qual conste relação das passagens emitidas e seus respectivos valores.

2.19. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que a Prefeitura de Dom Pedro não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

2.20. Apresentar à Prefeitura comprovação de utilização de todos os bilhetes requisitados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código "localizador", o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.21. Adotar meios para que todos os bilhetes adquiridos na vigência do contrato sejam reembolsáveis apenas à CONTRATANTE, os quais deverão contar a informação de "bilhete pago com recursos públicos, reembolsável somente à CONTRATANTE."

2.22. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

2.23. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.

2.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, os quais deverão ser atendidos prontamente.

2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento.

2.26. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.27. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas de seus empregados, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, as indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.28. Manter preposto, responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

2.29. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do Contrato em até 2 (duas) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

FRANCIS
CHAGAS
DE
MORAIS
0440025
9375
Assinado em
formato digital
por
FRANCIS
CHAGAS DE
MORAIS
em
2025.08.19
10:04:02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 2.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 2.31. Solucionar os problemas que venham surgir, relacionados com reservas de passagens, cancelamento de vôos, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior. Informar com a maior brevidade possível os cancelamentos de vôos.
- 2.32. Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- 2.33. Efetuar os pagamentos dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos prazos exigidos por elas, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.34. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declarações expedidas por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia e que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.
- 2.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 2.36. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 2.37. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 2.38. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 2.39. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 2.40. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.
- 2.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 2.43. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a Assinatura do contrato.
- 2.44. A contratada deverá entregar, diretamente ao Setor de Compras, os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 30 (trinta minutos) e internacionais em até 60 (sessenta minutos), após a solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



2.45. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelos gestores do contrato, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 2, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-los com a agilidade requerida.

2.46. A CONTRATADA deverá reembolsar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias o valor da passagem aérea não utilizada (ou qualquer outro crédito resultante de remarcação, cancelamento de voo ou alteração do bilhete), subtraído do valor referente à taxa de reembolso e das demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

2.47. Fornecer mensalmente, com as faturas emitidas pela CONTRATADA, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, nas quais deverão constar a descrição dos bilhetes e seus respectivos valores. O pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA estará condicionado à apresentação das mencionadas faturas emitidas pelas companhias aéreas.

2.48. Em casos excepcionais de dúvida por parte dos gestores formalmente designados, a CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, por companhia aérea, no qual conste relação das passagens emitidas e seus respectivos valores.

2.49. Prestar as informações solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de cinco dias úteis.

2.50. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

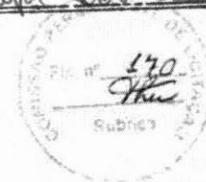
a) Possuir terminal de reserva integrado às companhias aéreas e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- Consulta à menor tarifa disponível, "online";
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/remarcação de bilhetes;
- Combinação de tarifa.

b) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea solicitada pela Prefeitura de Dom Pedro;

d) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Efetuar cancelamento de passagens solicitadas pela Prefeitura de Dom Pedro no prazo máximo de até 2 (duas) horas;
- f) Imediatamente após o cancelamento da passagem, a contratada deverá requerer junto à Companhia Aérea o reembolso dos valores aos quais a Prefeitura de Dom Pedro tem direito;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura de Dom Pedro, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

Das obrigações da contratante

- 2.51. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 2.52. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 2.53. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 2.54. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da CONTRATANTE, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos
- 2.55. Designar o Gestor do Contrato.
- 2.56. Emitir a Ordem de Serviço sempre que entender necessário.
- 2.57. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 2.58. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 2.59. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados e bilhetes emitidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
 - 4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá protocolizada junto à contabilidade da CONTRATANTE, através de ofício, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
 - 4.1.2. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à

FRANCISCO
DAS
CHAGAS DE
MORAIS-044
00259315
Atestado de forma
digital por
FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS-0440259315
3
Data: 2023.01.19
10:12:29 -0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

4.2. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

4.3. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

4.4. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

FRANCISSC
O DAS
CHAGAS
DE
MORAIS/04
400299115



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



5.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 7.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS-04
40025/3115
Assessoria de
Assessoria jurídica
FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS-04
00015
Data:
2025.03.14
12:44:40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Município de Dom Pedro e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

FRANCIS
CIDAS
CHAGAS
DE
MICHAEL
44022041
13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701003 / 2025
FLS.	30
RUB.	Cláudio Jansen



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 17 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado eletronicamente por FRANCISCO
DE MORAIS:04400259315 Data: 2023.03.16 10:14:27 -0100'

F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Francisco das Chagas de Moraes

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001 / 2023
FLS.	31
RUB.	Manoel Botelho

Fls.	32
Proc. N°	6812023
Rubrica:	el

CONTRATO Nº 110/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO, inscrito no CPF sob o nº 256.015.203-72, RG nº 024954822003-3, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.638/0001-14, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR, Brasileiro, Empresário, portador da CI nº 036980102009 SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 324.734.943-04, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 68/2023, da Dispensa de Licitação nº 11/2023, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcção e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades de viagens de servidores e/ou colaboradores eventuais atividades da Prefeitura de São Bento/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, observando os seguintes procedimentos:

- 3.1. Disponibilizar em até 12 (doze) horas o bilhete, via e-mail, pelo endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE, solicitado através de "Solicitação de Passagem" emitida por fax, email ou requisitado via telefone pelo Gestor do Contrato, informando a companhia aérea, o localizador e o código;
- 3.2. Deverá providenciar a correção, no prazo máximo de 06 (seis) horas, de passagens aéreas emitidas fora das especificações exigidas, com erro e/ou omissão, devendo arcar com os eventuais prejuízos e aplicação de penalidades previstas no Contrato;
- 3.3. Marcar, remarcar, desdobrar, confirmar as passagens aéreas e indicar número das poltronas;
- 3.4. Resolver eventuais problemas que venham a ocorrer relacionados com passagens e/ou embarque.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 062142580001-77

Fls. 73
 Proc. N.º 68/2025
 Rubrica 20

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com os serviços prestados.

Item	Descrição	VALOR PREVISTO	Taxa de agenciamento R\$
01	Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais).	R\$ 30.000,00	0,01

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
- 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
- 3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 02 01 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- 03 Essencial à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. 74
Proc. Nº 05/2023
Rubrica *W*

03 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 062 0003 Suporte Administrativo e Operacional
03 062 0003 2009 0000 Man. e Funcionamento da Procuradoria Ger. do Município
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04 Administração

04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 Administração

04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração

04 123 Administração Financeira
04 123 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 Administração

04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SEC. MUN. DE AGRIC. FAMILIAR, PECUÁRIA E DESENV. DA PESCA
02 10 01 SEC. MUN. DE AGRIC. FAMILIAR, PECUÁRIA E DESENV. DA PESCA
04 Administração

04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional

13 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SEC.MUNIC.DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

02 12 01 SEC.MUNIC.DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional

3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Municipal interessada;
- Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;
- Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Disponer, às suas expensas, de espaço físico devidamente estruturado com linhas telefônicas próprias, inclusive fac-símile; equipamentos (microcomputadores com acesso à Internet, impressoras, scanners etc.), integrados às companhias aéreas e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação adequada dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- Enviar na data de assinatura do Contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos e informar as inclusões, alterações e exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;
- Disponibilizar para a CONTRATANTE pessoal suficiente para atender prontamente as solicitações recorrentes dos serviços contratados e manter plantão de telefonia fixa e móvel nos finais de semana e feriados, para os casos excepcionais e urgentes;
- Manter em perfeito funcionamento os meios de contato, devendo comunicar à PREFEITURA qualquer interrupção ou falha e providenciar imediatamente outro meio de comunicação que viabilize a prestação dos serviços;
- Prestar assessoramento à CONTRATANTE para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais em classe econômica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. 36
Proc. Nº 570100 I / 2025
Rubrica: 00

- f) Repassar à CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- g) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das Companhias;
- h) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas, nos prazos determinados, ficando estabelecido que a PREFEITURA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- i) Fornecer à CONTRATANTE a comprovação dos valores das tarifas vigentes, por companhia aérea, à data da solicitação;
- j) Providenciar credenciamento, no caso de nova companhia aérea passar a operar voos neste Estado, para comercialização de passagens aéreas, de modo a ampliar a oferta de serviços;
- k) Providenciar registro do crédito, em caso de não utilização de bilhete de passagem aérea emitido, da quantia paga para uso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado na Dispensa de Licitação nº 11/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Dispensa de Licitação nº 11/2023;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1701001/2025
 FLS. 37
 RUB. Wagner Jansen
 18
 FLS. 68/2025
 Proc. N.º 68/2025
 Rubrica: 00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 062142580001-77

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, 03 de agosto de 2023.

[Signature]
MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO
 Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE
 VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

[Signature]
ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR
 Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
[Signature]
 CPF N.º 031423423-54
[Signature]
 CPF N.º 608.338.693-33

VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI
Antonio A. M. Bacelar Junior
 Diretor

03.088.638/0001-14
Via Mundo Intercambio e Turismo Eireli
 Rua dos Ipês, Qda. 50
 Casa 07 - Renascença I
 CEP: 65.075-200
São Luís - MA



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. 79
Proc. N°: 681203
Rubrica: 00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 201601/2025
FLS. 38
RUB. *[Assinatura]*

ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EMPRESA: VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.638/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades de viagens de servidores e/ou colaboradores eventuais atividades da Prefeitura de São Bento/MA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 0,01 taxa de agenciamento.

Item	Discrição	Taxa de agenciamento R\$
01	Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais).	R\$ 0,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 Essencial à Justiça
03 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 062 0003 Suporte Administrativo e Operacional
03 062 0003 2009 0000 Man. e Funcionamento da Procuradoria Ger. do Municipio
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04 Administração



Fls. 80
Proc. N.º 08/2023
Rubrica: *[assinatura]*

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SEC. MUN. DE AGRIC. FAMILIAR, PECUÁRIA E DESENV. DA PESCA
02 10 01 SEC. MUN. DE AGRIC. FAMILIAR, PECUÁRIA E DESENV. DA PESCA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional
13 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção



Fls. 81
Proc. N.º 08/2023
Rubrica: *W*

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ n.º 062142580001-77

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02.12 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- 02.12.01 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- 08 Assistência Social
- 08.122 Administração Geral
- 08.122.0003 Suporte Administrativo e Operacional
- 08.122.0003.2011.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
- 3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante; B) Executar fielmente os serviços do objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados.

AUTORIZAÇÃO: A empresa contratada fica autorizada a fornecer do objeto supracitado a partir da data mencionada nesta convocação, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Dispensa em referência, no prazo de 05 (cinco) dias.

São Bento-MA, 01 de agosto de 2023.

MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO
Secretário Municipal de Administração

De acordo em: 1/1

ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR
VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA

Contratado

VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI
Antonio Americo Machado Bacelar Junior
Antonio A. M. Bacelar Junior
Diretor

Antonio Americo Machado Bacelar Junior
031088.638/0001-14

Via Mundo Intercâmbio e Turismo Eireli
Rua dos Ipês, Qda. 50
Casa 07 - Renascença I
CEP: 65.075-200

São Luís - MA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

TERCEIROS



SUMÁRIO

Descrição

RESENHA DE CONTRATO	1
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO	1

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 109/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 10.844.113/0001/27). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração e organização de processo seletivo de escolha de diretores da rede pública municipal de educação de São Bento/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2023, com início a partir de sua assinatura. SÃO BENTO/MA, 03 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GUARÁ NUNES-Representante Legal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TORNA PÚBLICO QUE A CONITNUIDADE DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento novo (draga de sucção e recalque flutuante), para atender as necessidades do Município de São Bento-MA SERÁ NO DIA 10 de agosto de 2023, às 08:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. São Bento -MA. 07 de agosto de 2023. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Presidente da CPL

RESENHA.CONTRATO Nº 110/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTD, (CNPJ sob nº 03.088.638/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades de viagens de servidores e/ou colaboradores eventuais atividades da Prefeitura de São Bento/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. SÃO BENTO/MA, 03 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO, Secretário Municipal de Administração; ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR-Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e0f607993fb30747493e95190c7365857c20e69
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fis.	8
Proc. N°:	68 / 2023
Rubrica:	0



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 07/08/2023 11:37:44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e0f607993fb30747493e95190c7365857c20e69
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. <u>201002 / 2025</u>
FLS. <u>43</u>
RUB. <u>Cláudio Torres</u>

I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA MASTER TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº 68 /2024

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte - SEMAT, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Administração e Transporte, Sra. **Dalana Sousa dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 807.327.635-68, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MASTER TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, situada à Rua Professor Wenceslau Muniz, 429 – Bairro Vila Nova, no município de Mafra/SC, CEP: 89.304-518, inscrita no CNPJ sob o nº **42.405.129/0001-20**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Mario Jantsch Junior**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.448.467 SSP/SC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 948.682.129-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de serviço, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 3866/2024**, na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 05 /2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no **artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21**; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, e ainda para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O custo estimado total da aquisição/contratação é de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha de referência:

ITEM	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS AEREAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	19466	Agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes; visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.	R\$ 58.000,00	5,05%



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701001 / 2025
FLS. 44
RUB. <i>[assinatura]</i>

2

* O valor estimado para passagens aéreas incluem: Valor líquido da passagem (VLP) + Taxa de Embarque (T.E) + Taxa de Bagagem (quando houver) + Seguro de vida (quando houver) + Taxa RAV/DU (remuneração do agente de viagem).

O percentual de desconto será de 5,05% e será discriminado em cada fatura. **O percentual de desconto incidirá exclusivamente sobre o preço de venda das passagens (qualquer que seja o destino, vendida como tarifa normal ou promocional), excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura. Para cálculo da RAV/DU (remuneração do agente de viagem), será admitido o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), e o valor máximo limitado a 10% (dez por cento) do valor da passagem.**

2.2. Do valor a ser pago

2.2.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativamente aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor líquido das passagens aéreas, taxa de embarque, taxa de bagagem, seguro de vida (quando houver) e Taxa RAV (Remuneração do agente de viagem). **O percentual de maior desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da passagem aérea, excetuando-se taxa de embarque e demais taxas que compõem a fatura.**

CÁLCULO APLICADO com o Taxa por transação sobre passagem aérea:

$VF = (VP - VDA) + RAV + TE + TB + SV$ (quando houver TE, TB e SV)

De forma que: $VDA = (VP * PD)$

VF = Valor da Nota Fiscal/ Fatura (valor a ser pago)

VDA = Valor desconto aplicado (conforme contrato);

VP = Valor líquido da Passagem Aérea;

PD = Percentual de desconto

TE = Taxa de Embarque;

TB = Taxa de Bagagem (quando houver necessidade)

SV = Seguro de Vida

RAV = Remuneração da agência/do agente de viagem

2.2.2. Será condição para o pagamento das faturas emitidas pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente Contrato, a apresentação dos relatórios de faturamento emitidos pelas companhias aéreas e/ ou consolidadoras referente às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento dos serviços prestados estará condicionado à apresentação destes relatórios/faturas. Os relatórios de faturamento supracitados emitidos pelas companhias aéreas e/ou consolidadoras, deverão apresentar apenas os bilhetes adquiridos pelo CONTRATANTE ou estes deverão vir discriminados.

2.2.3. No caso de fatura/nota fiscal devolvida para correção, o prazo de 30 dias para pagamento após recebimento da fatura será reiniciado.

2.2.4. Os serviços solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social que forem custeados com recurso vinculado deverão conter a informação referente ao recurso que fará face à despesa.

2.3. Prazo de pagamento

2.3.1. O pagamento dos itens efetivamente entregues será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor, caso haja aceitabilidade dos produtos, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

2.4. Forma de pagamento



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 5701001/2025
FLS. 45
RUBRICA

3

2.4.1. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

2.4.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco Inter S/A, Agência nº. 0001, Conta Corrente nº. 13.679.184-0** ou **Banco Cora SCD, Agência nº. 0001, Conta Corrente nº. 4.261.330-0. Chave Pix: (CNPJ) 42.405.129/0001-20.**

2.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.4.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

2.4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

2.4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver redimensionamento no pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.5.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

4

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.8. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.11. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da realização do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.4. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Condições de execução

3.8.1. O prazo para execução dos serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens áreas e internacionais, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e passagens se darão de acordo com as necessidades



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5703002 / 2025
FLS.	47
RUB.	<i>Clayton Gomes</i>

5

da CONTRATANTE, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, respeitando o prazo conforme detalhado a seguir:

- a) até 2 (duas) horas corridas para o envio da cotação de preços, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente; podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação da contratada;
- b) até 2 (duas) horas corridas para a confirmação da reserva, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente;
- c) para a entrega dos bilhetes de passagens aéreas:
 - ✓ até 3 (três) horas corridas, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente, nos casos de bilhetes de passagens nacionais;
 - ✓ até 4 (quatro) horas corridas, a contar do horário de envio da solicitação feita pelo setor competente, nos casos de bilhetes de passagens internacionais.
- d) até 3 (três) horas corridas para confirmação da remarcação, a contar do envio da solicitação feita pelo setor competente;
- e) até 24 horas corridas para cancelamentos e transferências, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação da contratada.

3.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail para as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, tais como cotação, reserva emissão de bilhetes e demais tratativas referentes ao contratado através do presente Contrato, inclusive envio de notificações e penalidades.

3.8.3. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila irá adquirir as passagens pelo menor preço, desde que seja considerada a programação do requisitante, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias aéreas para consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas;

3.8.4. Os orçamentos/cotações deverão oferecer informações sobre todos os voos disponíveis e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas, conexões, preços e demais informações que sejam solicitadas pela CONTRATANTE;

3.8.5. As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a AUTORIZAÇÃO expressa da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, que se dará mediante a Ordem de Serviço formulada e encaminhada pelo Setor de Execução de Contratos da Secretaria de Administração e Transportes através do e-mail naiva.abreu@diasdavila.ba.gov.br.

3.8.6. Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da CONTRATADA, esta procederá à sua pronta substituição, sem prejuízo para a CONTRATANTE, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem, sempre considerando e cumprindo os prazos supracitados nas alíneas a, b, c, d, e.

3.9. Do cancelamento e reembolso de bilhetes:

3.9.1. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que estejam dentro do prazo de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão em CANCELAMENTO AUTOMÁTICO sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.

3.10. Da remarcação:

3.10.1. Os pedidos de remarcação de bilhetes, total ou parcialmente, ocorridos por fatos supervenientes (desde que estejam dentro do prazo de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão na REMARCAÇÃO sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas a referida solicitação, devidamente descritas no faturamento.

3.10.2. Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pela requerente, a CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto a companhia aérea, sem ônus a CONTRATANTE, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001 / 2025
FLS. 48
RUB. Cláudio Franco

6

relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete a CONTRATADA e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de execução deste contrato é do fornecimento de entrega parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato. Sendo que a vigência deste instrumento ficará adstrito a homologação da licitação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, para o mesmo objeto, a qual encontra-se em trâmites internos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08/0801	12.122.0002.2003	33903300	5001001
05/0501	04.122.0002.2003	33903300	5000000
05/0501	04.128.0002.2029	33903300	5000000
10/1001	08.243.0005.2054	33903300	5000000
12/1201	04.122.0002.2003	33903300	5000000

6.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas pertinentes e exigências constantes no termo de referência e instrumento contratual, mediante a utilização de ferramentas apropriadas e disposição de infraestrutura e equipe técnica necessária a boa execução, observados os locais, dias, turnos e horários indicados, não podendo eximir se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo a quaisquer falhas, direitos ou falta de pessoal.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.1.3. Relatar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

7.1.6. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 501001 / 2025
FLS. 19
RUBrica

7

7.1.7. Colocar à disposição da CONTRATANTE, em dias úteis, em horário comercial, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados.

7.1.8. Designar, por escrito, um supervisor, com poderes de representante ou preposto, que será o responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços e pelos contatos com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do objeto contratado, inclusive com atendimentos fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados e em casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para tal fim plantão de telefones fixos e celulares e outro meio eletrônico, os quais deverão ser informados na Proposta Comercial na etapa de classificação do processo licitatório.

7.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.11. Prestar diretamente os serviços contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.12. Fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo, quando couber.

7.1.13. Deverá manter atualizada a relação das companhias e viagens filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

7.1.14. Colocar as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto do Brasil e do exterior, mediante requisição;

7.1.15. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades do Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia e aeroportos mais próximos, informando o código e a empresa.

7.1.16. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.17. Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das Companhias aéreas, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando a CONTRANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a mesma.

7.1.18. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas que atendam ao trecho solicitado, por meio de sistema informatizado de pesquisa, indicando obrigatoriamente os preços a serem efetivamente pagos/ajustados junto à companhia aérea, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

7.1.19. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 02 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o preço solicitado, excetuando se os trechos em que apenas uma única companhia venha a atuar.

7.1.20. Não efetuar a compra de bilhetes aéreos solicitados pela CONTRATANTE através de milhas aéreas ou qualquer outro tipo de programa de pontos e/ou fidelidade oferecidos pelas companhias aéreas. Não será permitida a aquisição de bilhetes aéreos através desta modalidade;

7.1.21. Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagens mais taxas) emitidos às companhias aéreas, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

7.1.22. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e o valor total.

7.1.23. Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura sejam necessários a execução do contrato.



7.1.24. Permitir e oferecer, durante a vigência do Contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do CONTRATANTE, inclusive mediante auditoria interna e/ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 9.2.** Fiscalizar os serviços a serem executados através da Comissão de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços da Coordenação de Eventos.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo serviço conforme o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento;
- 9.4.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 9.6.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 9.7.** Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 9.8.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 9.9.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 9.10.** Manter com a **CONTRATADA**, contatos, preferencialmente, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1101001 / 2025
FLS.	51
RUB.	Wagner Jansen

9

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 11.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 11.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10%;
- c) executar o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10%;
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando a contratada incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.1.3 e 11.1.4.
- 11.2.** A suspensão temporária do fornecedor/prestador cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 11.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;
- 11.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, se existente, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 11.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 11.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;



11.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11.9. Das penalidades específicas

11.9.1. Para efeito de aplicação de multas no caso de descumprimento do contrato, bem como dos prazos informados para retorno da solicitação de cotação, confirmação da reserva e envio dos bilhetes, as infrações serão atribuídas conforme fatos descritos a seguir, não eximindo a aplicação de penalidades de outras infrações que surgirem:

Emissão e envio da cotação - Multa de 0,05% sobre o valor total do contrato por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após, será considerado descumprimento integral do contrato com aplicação de multa limitada até 15% sobre o valor global do contrato.

Confirmação de reserva - Multa de 5% sobre o valor total do pedido de reserva, por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após este período, será considerado descumprimento parcial do objeto, aplicando multa limitada a até 10% sobre o valor do contrato.

Emissão e envio de bilhete- nacional Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após este período, será considerado descumprimento parcial do contrato, aplicando multa limitada a até 10% sobre o global do contrato.

Emissão e envio de bilhete- internacional Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço por hora de atraso, limitando-se até 24 horas corridas. Após este período, será considerado descumprimento parcial do contrato, aplicando multa limitada a até 10% sobre o global do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Referência** referente à **Dispensa de Licitação nº _____/2024**, constante do **Processo Administrativo nº 3866/2024** e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 156, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 501001/2025
FLS. 53
RUB. <i>[Handwritten Signature]</i>

11

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos do artigo 104, II, da Lei 14.133/2021;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

13.4. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

14.4. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

15.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>7701001/2025</u>
FLS. <u>54</u>
RUB. <u>Diana Santos</u>

12

16.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

17.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias e igual teor.

Dias d'Ávila - BA, 03 de julho de 2024.


DAIANA SOUSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATANTE

MARIO JANTSCH
JUNIOR:94868212915
Assinado de forma digital por MARIO JANTSCH JUNIOR:94868212915
Dados: 2024.07.03 14:10:48 -03'00'
MASTER TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Oxística Gomes da Silva
RG: 0908226764 SSP/BA

2. Andréia Simões da Silva
RG: 0811995542 SSP/BA

Portarias



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	201601 / 2025
FLS.	55
RUB.	Wayne Gomes

PORTARIA SEMAT Nº 180/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013,

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para atuar como responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

SEMAT - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE		
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
NALVA ABREU DE OLIVEIRA	23249	Assessor B (Gestor)
BRUNO DA SILVA VITORIA	23231	Aux. Administrativo (Fiscal)
JOÃO CARLOS PIRES DE ALMEIDA	23768	Assessor A (Fiscal suplente)

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL		
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
TAINÉ MUNIZ DE SOUZA SANTOS	24113	Coordenador (Fiscal)
JIZANE SANTOS DA CRUZ	26350	Oficial Gabinete (Fiscal suplente)

SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO		
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
JESSÉ SANTOS DA SILVA JUNIOR	24905	Cefe de Setor (Fiscal)
PATRICIA TOME SANTOS	26090	Assessor A (Fiscal suplente)

MODALIDADE:	CONTRATO Nº 68/2024		
EMPRESA:	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ Nº	42.405.129/0001-20	FIRMADO EM:	03/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias D'Ávila, 03 de Julho de 2024

DAIANA SOUSA SANTOS
Secretária Municipal - SEMAT



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	108001 / 2025
FLS.	56
RUB.	Jeane Alves Cruz

PORTARIA SEDUC Nº 011/2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída na presente data **COMISSÃO ESPECIAL** conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestarem Notas Fiscais de Contratos e Atas vinculados a Gerência Administrativa da SEDUC firmados com a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
Lindiane da Silva Miranda Ferreira	23.152	Gerente (Gestor)
Leonice Oliveira dos Santos	23.149	Coordenador (Fiscal Titular)
Rosalvo Lucas Fernandez Filho	23.327	Coordenador (Fiscal Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias D'Ávila, 18 de Abril de 2024

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

Jeane Alves Cruz
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1311002 / 2023
FLS. 57
RUB. *Wagner Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002 / 2023
FLS. 777
RUB. *Wagner Gomes*

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente neste Município, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1311002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Francisco das Chagas Moraes, brasileiro, casado, portador do RG 002300392-8 SSP/MA e CPF/MF nº 044.002.593-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2023– Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 131001/2023
FLS. 58
RUB. Cláudio de Jesus

CANTANHEDE/MA
PROC. 131001/2023
FLS. 78
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	RS 360.000,00	50%
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	-----

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com eficiência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701002 / 2023
FLS. 59
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 5701002 / 2023
FLS. 729
RUB. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3701001/2025
FLS. 60
RUB. Cláudia de Almeida

CANTANHEDE/MA
PROC. 3701001/2025
FLS. 480
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A CIDADANIA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 5101001 / 2025
FLS. 62
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 5101001 / 2025
FLS. *[assinatura]*
RUB. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	101001 / 2025
FLS.	62
RUB.	Alameda

CANTANHEDE/MA	
PROC.	101001 / 2025
FLS.	62
RUB.	Alameda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 270.002 / 2025
FLS. 63
RUB. 5.114.983.000

CANTANHEDE/MA
PROC. 270.002 / 2025
FLS. 63
RUB. 5.114.983.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 003.561.893-09
GERENCIADOR

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128
Assinado de forma digital por F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:07133984000128
Dados: 2024.04.23 15:41:25 -03'00'

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº 07.133.984/0001-28
Francisco das Chagas Morais
CPF nº 044.002.593-15
DETENTORA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701001 / 2025
FLS. 64
RUB. Cláudio Damasceno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: CANT240424 de 24 de Abril de 2024
DATA: 24/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866
E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**
Data: 24/04/2024
IP com n°: 192.168.0.130
www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1588

SUMÁRIO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>3701001/2025</u>
FLS. <u>65</u>
RUB. <u>Wagner Gomes</u>

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 031/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE 005/2024 - EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2024 - AVISO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893 -09 e a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Francisco das Chagas Moraes, brasileiro, casado, portador do RG 002300392-8 SSP/MA e CPF/MF nº 044.002.593-15. **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o Sr. Francisco das Chagas Moraes - Detentor dos Preços Registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	50%

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 101001/2025
 FLS. 66
 RUB. *Wayne Gomes*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240393 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede – MA e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para Educação Infantil das escolas da rede pública de ensino, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 24/04/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 214.540,80 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO: ÓRGÃO:** 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021. Cantanhede/MA, 24 de abril de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**

O Secretário Municipal de Administração de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para Educação Infantil das escolas da rede pública de ensino, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cantanhede/MA, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao



disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97, com endereço na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, Teresina/PI, pelo valor estimado de R\$ 214.540,80 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 23 de abril de 2024. Emerson Marques Costa. Secretário Municipal de Educação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2024001/2025</u>
FLS. <u>67</u>
RUB. <u>Emerson Marques Costa</u>



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito

Juarismar da Conceição Santos
Vice-prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501601/2025
FLB.	68
RUB.	Quaresma do Lago

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração - SECADM

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação - SECEDU

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura - SECAGR

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município - CGM

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

Ligia Mara Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social - SECAS

Luann Maycon Avelino Martins
Secretaria de Cultura - CULTURA

Oswando Quaresma do Lago
Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SEC.RH

Ronaldo Cruz Silva
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

Nelio dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Milena Suelin Sousa Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SECS

Tainan de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	101001/2025
FLS.	69
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1701001/2025, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atesta a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Ata de Registro de Preços 20240338 do Município de Cantanhede/MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antonio Jean Miranda da Cruz - (Chefe do Gabinete), Integrante Requisitante;
- II. Francielma Dos Reis Ferreira - (Assistente Administrativa), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações.

Matões do Norte/MA, 21 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3701001 / 2025
FLS.	70
RUB.	Wagner Lameiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, **através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.1. O Município de Matões do Norte, localizado no estado do Maranhão, enfrenta desafios logísticos e geográficos que demandam deslocamentos aéreos frequentes para o cumprimento de atividades administrativas, técnicas e de representação. A necessidade de deslocamentos rápidos e eficientes para outras regiões do país é essencial para a gestão pública, seja para participação em eventos, reuniões, capacitações, inspeções ou outras demandas oficiais que contribuam para o desenvolvimento do município.

1.2.2 Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as companhias aéreas disponíveis, incluindo serviços de reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes.

1.2.3 A contratação desse serviço possibilitará a aquisição de passagens de forma ágil e segura, garantindo melhor planejamento logístico e economia aos cofres públicos. Além disso, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para ajustes e imprevistos, assegurando o cumprimento das agendas oficiais sem prejudicar o andamento das atividades administrativas do município.

1.2.4 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar deslocamentos eficientes e organizados para servidores e representantes do município, permitindo a participação em eventos estratégicos que contribuem para o desenvolvimento institucional e aprimoramento da gestão pública.

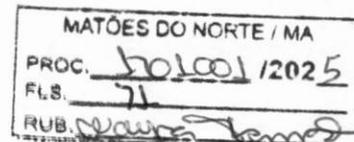
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante o fornecimento de gêneros



alimentícios em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

2.2 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1701001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, teve como base o DFD nº 1701001/2025 e demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais demonstrando interesse em participar do processo licitatório.

3.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando o DFD e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais. Conforme Planilha com descritivo e quantitativo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se que o valor total da contratação será **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. Conforme levantamento de contratações similares pela administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 145.000,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

6.2 Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e



conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3101001/2025
FLS. 12
PUB. 01/2025

6.3 JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 Agilidade na Contratação – A adesão permite a aquisição de bens ou serviços de forma mais rápida, evitando a necessidade de um novo processo licitatório.

6.3.2 Economia de Recursos – A ARP já passou por um processo licitatório, garantindo preços competitivos e vantajosos, evitando gastos adicionais com um novo certame.

6.3.4 Segurança Jurídica – A adesão a uma ARP firmada por outro órgão segue os princípios da legalidade e eficiência, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023).

6.3.5 Padronização e Qualidade – A contratação por ARP garante que os bens ou serviços adquiridos já foram avaliados e homologados por outro órgão público, reduzindo riscos de baixa qualidade.

6.3.6 Racionalização dos Processos – Reduz a sobrecarga administrativa ao evitar a necessidade de elaboração de um novo edital e a condução de todas as fases de um novo certame.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

7.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais visa alcançar resultados como a otimização de recursos públicos, com a obtenção de tarifas mais competitivas e a redução de custos operacionais; agilidade e eficiência na reserva, emissão, transferência, cancelamento e remarcação de bilhetes, garantindo o atendimento rápido a demandas oficiais e emergenciais; maior transparência e controle sobre os gastos, com relatórios detalhados e conformidade legal; flexibilidade para ajustes de agenda e suporte técnico ágil em situações imprevistas; e acesso a todas as companhias aéreas nacionais, permitindo a escolha das melhores opções de voos. Esses resultados contribuem para a eficácia da gestão pública, o cumprimento das metas institucionais e o desenvolvimento do Município de Matões do Norte.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Após uma análise presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente. para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte – MA. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, com a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os bens a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703001 / 2025
FLS.	73
RUB.	2249202000

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

11.2 Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

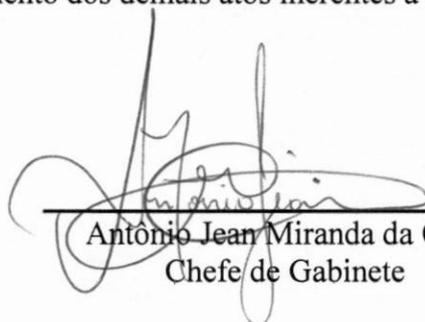
11.3 **Justificativa:** Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.

12. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

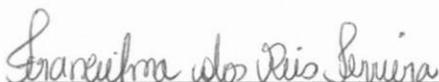
Matões do Norte/MA, 22 de janeiro de 2025

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

13. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Antônio Jean Miranda da Cruz
Chefe de Gabinete



Francielma dos Reis Ferreira
Agente Administrativa
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001/2025
FLS.	74
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 23 de janeiro de 2025

[Handwritten Signature]
Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501001/2025
FLS.	75
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA, no valor Estimado é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Matões do Norte - MA, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 23/01/25

[Handwritten Signature]



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>501001/2025</u>
FLS. <u>76</u>
RUB. <u>Waynes Gomes</u>

A Ilma. Sr.^a
Marlene Serra Coelho
Sec. Mun. De Administração e Finanças
Matões do Norte - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de n°. 244/2024, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 04.122.0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12 361 0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08 244 0009

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNI. ORÇAMENTARIA: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10 122 0004

PROJ. ATIVIDADE: 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
24 de janeiro de 2025.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>5101001/2025</u>
FLS. <u>77</u>
RUB. <u>Cláudia Arantes</u>

Vinicius Mesquita da Silva

CRC: 010.111/0-4

Contador



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>5701001/2025</u>
FLS. <u>79</u>
RUB. <u>[assinatura]</u>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20240338 do Município de Cantanhede – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,75% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 0,59% da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 2,08% da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente e 1,29% da Secretaria Municipal de Saúde.

Matões do Norte/MA, 24 de janeiro de 2025



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 79
RUB. <i>Marlene Serra Coelho</i>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marlene Serra Coelho**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **Secretaria Municipal de Administração e Finanças: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501001/2025
FLS.	7
RUB.	Matões do Norte

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025

Marlene Serra Coelho

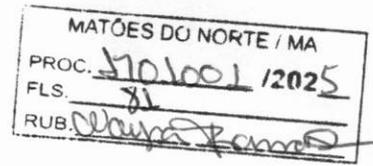
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Eu, **DOMINGOS ARAÚJO CASA NOVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0003
PROJ. ATIVIDADE: 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5701001 / 2025
FLS.	82
RUB.	Clayton Gomes

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1101001/2025</u>
FLS. <u>93</u>
RUB. <u>Francinecia Viana Bezerra</u>

Eu, **FRANCINECIA VIANA BEZERRA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0009

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025

Francinecia Viana Bezerra

Secretária da Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>9701001/2025</u>
FLS. <u>84</u>
RUB. <u>Francinecia Viana Bezerra</u>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025

Francinecia Viana Bezerra

Secretária da Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>3701001 / 2025</u>
FLS. <u>85</u>
SUB. <u>Wagner Bezerra</u>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JENILSON BEZERRA NEVES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNI. ORÇAMENTARIA: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

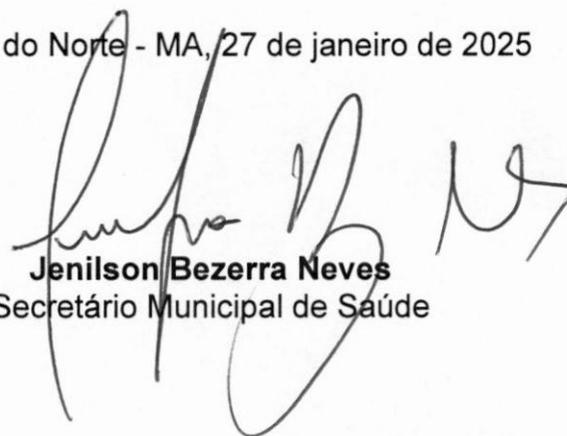
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0004

PROJ. ATIVIDADE: 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

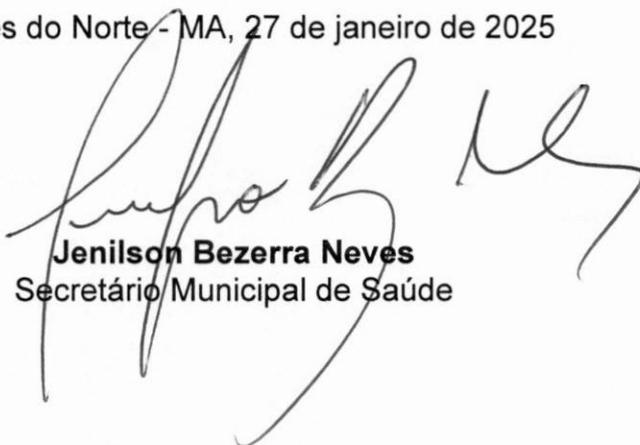
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5701001/2025
FLS.	86
RUB.	Wagner Gomes

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 27 de janeiro de 2025



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3701001/2025
FLS. 97
RUB. <i>Marlene Serra Coelho</i>

DESPACHO

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 1701001/2025.

Matões do Norte/MA, 27 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701002 / 2025
FLS. 78
RUB. <i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Matões do Norte, localizado no estado do Maranhão, enfrenta desafios logísticos e geográficos que demandam deslocamentos aéreos frequentes para o cumprimento de atividades administrativas, técnicas e de representação. A necessidade de deslocamentos rápidos e eficientes para outras regiões do país é essencial para a gestão pública, seja para participação em eventos, reuniões, capacitações, inspeções ou outras demandas oficiais que contribuam para o desenvolvimento do município.

2.2. Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as companhias aéreas disponíveis, incluindo serviços de reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes.

2.3. A contratação desse serviço possibilitará a aquisição de passagens de forma ágil e segura, garantindo melhor planejamento logístico e economia aos cofres públicos. Além disso, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para ajustes e imprevistos, assegurando o cumprimento das agendas oficiais sem prejudicar o andamento das atividades administrativas do município.

2.4. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar deslocamentos eficientes e organizados para servidores e representantes do município, permitindo a participação em eventos estratégicos que contribuem para o desenvolvimento institucional e aprimoramento da gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
------	--------	----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001 / 2025
FLS. 89
RUB. <i>[assinatura]</i>

1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	R\$ 145.000,00	50%
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	-----

Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Matões do Norte/MA, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.4 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.6 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA, descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.7 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens internacionais (quando for o caso) e o montante referente à taxa de serviço.



4.8 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501001/2025
FLS.	90
RUB.	Wagner Soares

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;
TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea agência contratada; TS = Valor da Taxa de Serviço;
TE = Valor da Taxa de Embarque; S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.9 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1 :

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

$$VP = R\$ 1.500,00$$

$$TA = R\$ 1.500,00 * 10\% = R\$ 150,00$$

$$TS = R\$ 150,00 - 20\% = R\$ 120,00, \text{ ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA.}$$

$$TE = R\$ 35,00$$

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00$$

$$VF = R\$ 1.505,00$$

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00$$

$$VF = R\$ 1.495,00$$

4.10 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.11 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Matões do Norte/MA atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.12 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Matões do Norte/MA pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5701001 / 2025
FLS.	91
RUB.	Cláudia Sampaio

4.13 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Matões do Norte/MA, Entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	101001 / 2025
FLS.	40
RUB.	Nome [assinatura]

- 6.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 6.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 6.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 6.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 6.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;
- 6.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;
- 6.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;
- 6.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 6.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 6.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501001 / 2025
FLS.	13
RUB.	<i>[assinatura]</i>

- 6.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais ~~mantenha convênio, in-~~ formando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 6.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 6.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- 6.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.
- 6.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>501001/2025</u>
FLS. <u>04</u>
RUB. <u>Carreteragem</u>

6.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

7.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

7.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

7.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

7.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

7.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

7.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

7.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

7.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

7.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3701001/2025
FLS.	95
RUB.	Wagner Jansen

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

9.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

9.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

9.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

9.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	370001 / 2025
FLS.	96
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

10.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- Nome completo do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

11.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 501601 / 2025
FLS. 97
RUB. <i>Cláudio Ramos</i>

11.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0009

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNI. ORÇAMENTARIA: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0004

PROJ. ATIVIDADE: 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701603 / 2025
FLS. 08
RUB. *Wagner Gomes*

- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	701001/2025
FLS.	99
RUB.	Compras

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Matões do Norte – MA, 28 de janeiro de 2024.

Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de compras

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 70001 / 2025
FLS. 60
RUBR. <i>[assinatura]</i>

“AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA, **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Matões do Norte/MA, 29 de janeiro de 2025.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001 / 2025
FLS.	101
RUB.	Clayton Damasceno

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1701001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 17/07/2025, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Informações sobre a dotação orçamentária e impacto orçamentário, conforme previsto;
- Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- Termo de Referencia
- Autuação do Processo.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1701001/2025
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Gabinete do Prefeito.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Adesão a Ata de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil)** conforme ETP e TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>5101001/2025</u>
FLS. <u>102</u>
RUB. <u>Cláudio Sampaio</u>

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 Sec. Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0009

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNI. ORÇAMENTARIA: 0701 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0004

PROJ. ATIVIDADE: 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 29 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 002/2025

Ao Senhor

Jackson Ney Aguiar Medeiros

Secretário Municipal de Administração/Ordenador

Cantanhede/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	103001 / 2025
FLS.	163
RUB.	Quarta-feira

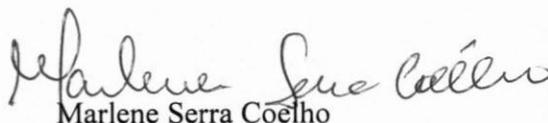
Assunto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338**. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer **ADESÃO** na forma “ca-rona” a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de nº **20240338**, datada de 23 de abril de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2024, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ: **07.133.984/0001-28**, sediada à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luis/MA, publicada no Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA, Volume: 5 - Número: CANT240424 de 24 de Abril de 2024 DATA: 24/04/2024, o qual manifestamos interesse nos produtos e serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA** e **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Ata da Sessão;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;

Matões do Norte/MA, 30 de janeiro de 2025.


Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br
Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 701001/2025
FLS. 64
RUB. <i>[assinatura]</i>

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 145.000,00

Matões do Norte/MA, 30 de janeiro de 2025



Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 701001/2025
FLS. 105
RUB. *[assinatura]*

Liberação nº 001 da ARP 20240338 – Cantanhede – MA

Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP

Ata de Registro de Preços nº 20240338

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Atendendo a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338, informamos a concordância desta Prefeitura em ceder os quantitativos conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	RS 145.000,00	50%

Observações:

1. Órgão interessado deverá consultar preços de mercado e propor negociações, desde que não ultrapasse o preço registrado.

Data Liberação: 31 de janeiro de 2025.

[assinatura]

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701002 / 2023
FLS. 106
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002 / 2023
FLS. 155
RUB. *[assinatura]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior Percentual de Desconto sobre a taxa de administração
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	19 de dezembro de 2023
	11:00 (onze horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , site do TCE/MA, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

[assinatura]



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>170001/2025</u>
FLS. <u>109</u>
RUB. <u>Norma Interna</u>

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>3/1002/2023</u>
FLS. <u>136</u>
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19 de dezembro de 2023, às 11h:00min (onze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
CANTANHEDE - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	301001 / 2025
FLS.	108
RUB.	Manutenção

CANTANHEDE/MA	
PROC.	301001 / 2025
FLS.	108
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 189
RUB. <i>[assinatura]</i>

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 189
RUB. <i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

[assinatura]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO PÚBLICA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5701001 / 2023
FLS.	130
RUB.	130

CANTANHEDE/MA	
PROC.	5701001 / 2023
FLS.	130
RUB.	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto unitário e total para CADA ITEM devendo estar todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o percentual de desconto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1901001/2025
FLS. 111
RUB. *Wagner Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1901001/2025
FLS. 140
RUB. *[assinatura]*

6.3. Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

6.8 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Cantanhede, segue explicação, com base no Termo de Referência:

6.9 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso). Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

6.10. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ($TS = TA - D$) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

6.11. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10% VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00 S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00
VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

X



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701003/2023
FLS. 122
RUB. *Diário Oficial*

CANTANHEDE/MA
PROC. 5701003/2023
FLS. 122
RUB. *Diário Oficial*

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00
TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)
TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00
S = não há.
VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00
VF = R\$ 1.495,00

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,1%**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

X



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 701001 / 2025
FLS. 113
RUB. *Wagner James*

CANTANHEDE/MA
PROC. 311996 / 2023
FLS. 114
RUB. *7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto percentual registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	5703003/2025
FLS.	334
RUB.	Supratomeo

CANTANHEDE/MA	
PROC.	13/1004/2025
FLS.	103
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2023
FLS. 335
RUB. *Quilates de ouro*

CANTANHEDE/MA
PROC. 101001 / 2023
FLS. 104
RUB. *3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as composições de preços, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3101001/2025
FLS. 536
RUB. 01/01/2025

CANTANHEDE/MA
PROC. 3101001/2025
FLS. 145
RUB.

PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. Matões / 2025
FLS. 219
RUB. Quilômetro

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/10/2023
FLS. 197
RUB. 2

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 701001 / 2023
FLS. 120
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 311001/2023
FLS. 119
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.12.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.
- 9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.13. A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 02
RUB. <i>[assinatura]</i>

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311000/2025
FLS. 150
RUB. <i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os percentuais deverão ser em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto numérico e o percentual por escrito, prevalecerão os segundos; no caso de divergência entre o percentual de desconto e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 201001/2023
FLS. 122
RUB. *Cláudio Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/1001/2023
FLS. 157
RUB. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 124
RUB. Cláudio Gomes

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 153
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 126
B. [Handwritten Signature]

CANTANHEDE/MA
PROC. 31/001/2023
FLS. 155
RUB. [Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1701001/2025

FLS. 127

OBJ. Olaya Vinced

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/100/2023
FLS. 156
RUB. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO MELHOR

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701001 / 2025
FLS. 129
RUB. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 5701001 / 2025
FLS. 129
RUB. *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não manter a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

[assinatura]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 701001/2025
FLS. 130
RUB. Quilates de ouro

CANTANHEDE/MA
PROC. 754000/2023
FLS. 159
RUB. Quilates de ouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. www.cantanhede.ma.gov.br
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501005 / 2025
FLS.	135
RUB.	União James

CANTANHEDE/MA	
PROC.	501005/2025
FLS.	135
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

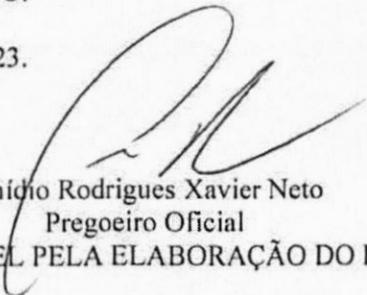


PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.
- 25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023.


Emílio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento;

2.2 Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.3 As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO

QUANTITATIVO GERAL – TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
------	-----------	----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	4,43%
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	-------

4.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado;

4.2 O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, razão pela qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade.

4.3 Os serviços correlatos, deverão ser ofertados pela Contratada e discriminados em suas ordens de fornecimento de serviços e na apresentação de suas faturas / Notas Fiscais;

4.4 Os valores apresentados no quadro deste item, servem para base do disponibilizado da contratação almejada para os serviços pretendidos;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir crédito perante as principais companhias aéreas nacionais e internacionais e estar autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão e remarcação, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura de Cantanhede, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.7 Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no item 9.30.

4.8 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, ou reserva no sistema da CONTRATADA.

4.9 A empresa CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.

4.10 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

4.11 A empresa CONTRATADA deverá emitir faturas que demonstrem separadamente os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, dos seguros de assistência em viagens internacionais (quando for o caso) e o montante referente à taxa de serviço.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com qualidade

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 501003/2025
FLS. 135
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 31004/2023
FLS. 164
RUB. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso).}$$

Onde: VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;
TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada; TS = Valor da Taxa de Serviço;
TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

4.13 Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

$$VP = R\$ 1.500,00$$

$$TA = R\$ 1.500,00 * 10\% = R\$ 150,00$$

$$TS = R\$ 150,00 - 20\% = R\$ 120,00, \text{ ou seja, obteve-se } R\$ 30,00 \text{ de desconto sobre a TA.}$$

$$TE = R\$ 35,00$$

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF$$

$$= R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00$$

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

$$VF = VP - TA + TS + TE + S \text{ (quando for o caso) } VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00 VF$$

$$= R\$ 1.495,00$$

4.14 Desconto Percentual não se aplica sobre valores que não se referem à remuneração (Tarifa de Agenciamento) paga pelas companhias aéreas às agências de viagens;

4.15 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Cantanhede atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.).

4.16 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Cantanhede pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	no 1001 / 2025
FLS.	136
RUB.	Maria Gomes

CANTANHEDE/MA	
PROC.	311001/2025
FLS.	165
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.17 Os valores atinentes aos incentivos globais obtidos pela agência de viagem junto à companhia aérea não serão repassados diretamente a Prefeitura de Cantanhede, entretanto, tais incentivos podem ser considerados como um dos critérios de avaliação para exequibilidade de proposta, sobretudo na hipótese de desconto percentual negativo.

A empresa deverá ainda:

4.18 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

4.19 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

4.20 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

4.21 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

5.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

5.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;

5.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo outras atividades correlatas.

6.2 A proposta deverá considerar todos os serviços de agenciamento, como emissão ida e/ou volta, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e emissão, alteração, cancelamento de seguro viagem, entre outros serviços correlatos.

X



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	501001/2025
FLS.	137
RUB.	Diário de Notícias

CANTANHEDE/MA	
PROC.	501001/2025
FLS.	166
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do § 5º do art. 7º da IN 03/2015/MPOG.

6.5 Não será aceito, em hipótese alguma, que as aquisições de passagens aéreas para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Cantanhede sejam realizadas por meio de "promoções de milhagens" ou "milhas", cuja intenção seja diminuir os valores das propostas comerciais.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

7.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

7.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

7.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

7.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO APTA CIDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5101001 / 2025
FLS. 137
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 5101001 / 2025
FLS. 167
RUB. *[assinatura]*

- 7.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;
- 7.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;
- 7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- 7.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702001/2025
FLS. 110
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 311026/2023
FLS. 109
RUB. *[assinatura]*

8.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do desconto ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas.

10.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

10.4. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

[assinatura]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 201001 / 2025
FLS. 141
RUB. *Clayton Viana*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311008/2023
FLS. 170
RUB. *F*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V = valor inicial do contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

11.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

12.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3101002 / 2025
FLS. 182
RUB. Cláudia Gomes

CANTANHEDE/MA
PROC. 3101002 / 2025
FLS. 182
RUB.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

13.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

14. FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor da Tarifa de Agenciamento.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	201001/2025
FLS.	145
RUB.	[assinatura]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	13/1026/2025
FLS.	1027
RUB.	

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N° 1.418/12) acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - m.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 502001/2025
FLS. 344
RUB. *Wagner*

CANTANHEDE/MA
PROC. 502001/2025
FLS. 344
RUB. *3*

m.3) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

m.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

m.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

m.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

m.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

m.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

m.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

n) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

o) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

o.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

p) A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo,

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

17.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes.	Serv.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1701002/2023
FLS. 147
RUB. *Clayton Romão*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 176
RUB. *[assinatura]*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5701001 / 2025
FLS. 119
RUB. *Quilva Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002 / 2023
FLS. 177
RUB. *J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 501601/2025
FLS. 149
RUB. *Wagner Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 118
RUB. _____

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 150
RUB. 01/01/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 150
RUB. 01/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 182
RUB. 1311002/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 182
RUB. 1311002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº _____/2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 701001 / 2023
FLS. 154
RUB. *Wagner Tamarit*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 183
RUB. *J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1311002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 310001 / 2023
FLS. 155
RUB. Cantanhede

CANTANHEDE/MA
PROC. 310001 / 2023
FLS. 155
RUB. Cantanhede



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 3703002/2025
FLS. 359
RUB. <i>[assinatura]</i>

CANTANHEDE/MA
PROC. 3703002/2025
FLS. 359
RUB. <i>[assinatura]</i>

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	101003 / 2025
FLS.	159
RUB.	União Juntas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	13M084/2025
FLS.	188
RUB.	

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	701001/2025
FLS.	160
RUB.	Cláudio Viana

CANTANHEDE/MA	
PROC.	511004/2023
FLS.	109
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2023
FLS. 61
RUB. Cantanhede

CANTANHEDE/MA
PROC. 1511004/2023
FLS. 1070
RUB.

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A).....
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1311002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 163
RUB. Olaya Gomes

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 1927
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

MUNICÍPIO DO NORTE / MA	
PROC.	1701001/2025
FLS.	364
RUB.	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1701001/2025
FLS.	193
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

5.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

8.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

8.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e não serão incluídas no faturamento;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUELE CIDADÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	3701005/2025
FLS.	165
RUB.	celso...

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3701005/2025
FLS.	199
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA serão restituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

8.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

10.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

10.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

10.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

10.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	201001 / 2025
FLS.	166
RUB.	<i>[assinatura]</i>

CANTANHEDE/MA	
PROC.	201001 / 2025
FLS.	166
RUB.	<i>[assinatura]</i>

10.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

10.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

10.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

10.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

10.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA as inclusões e/ou exclusões;

10.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 167
RUB. <i>[assinatura]</i>

CANTANHEDE/MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 176
RUB. <i>[assinatura]</i>

10.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

A CONTRATANTE se obriga a:

10.26. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.27. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

10.28. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.30. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.31. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.32. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.33. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.34. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.35. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.36. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1703001/2025
FLS. 169
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 197
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.37. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

10.38. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

10.39. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701003 / 2025
FLS. 69
RUB. *Cláudio Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 511024 / 2025
FLS. 198
RUB. *F*

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.13. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.14. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1701001 / 2025
FLS. 170
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001 / 2023
FLS. 199
RUB. [assinatura]

- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**
- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 191
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 133
RUB. *[assinatura]*

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1311002/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solitação de aquisição feita pelo gabinete junto a Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos a análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes a concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei n.º 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil a Administração, pois não retem as dotações orçamentárias, as quais podem ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3701001/2025
FLS. 172
RUB. Waive [Signature]

CANTANHEDE/MA
PROC. 3701001/2025
FLS. 172
RUB. 7

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede/MA, 01 de dezembro de 2023.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701601/2025
FLS. 173
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 1207
RUB. *[assinatura]*

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1311002/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 031/2023

Retornam os autos para exame do Pregão Eletrônico nº 031/2023, tipo menor preço por item, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" do dia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos com circulação na data de 05/12/2023, ficando definida a data de 19/12/2023 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem como a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA; BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA; F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA; HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA; INOVVE TURISMO LTDA; JOAO V S LIMA; JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR; SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovado o atendimento aos itens previstos no Edital, todas as empresas foram credenciadas. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com aconsequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 374
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 374
RUB. *[assinatura]*

Em prosseguimento, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, com o valor total de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento (taxa de serviços).

No final do processo, o pregoeiro abriu o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, para as empresas que tivessem interesse em recorrer manifestarem. Ao término do prazo, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame a empresas vencedora num valor total de com o valor total de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento (taxa de serviços).

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede/MA, 19 de março de 2024.

[Assinatura]
Rafael Silva Feixeira
OAB/MA nº 21.745

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 031/2023
FLS. 175
RUB. Caixa 2006

CANTANHEDE/MA
PROC. 031/2023
FLS. 204
RUB. 17

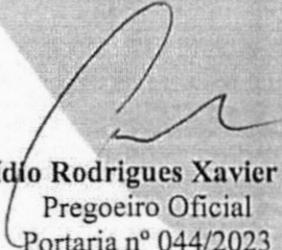


PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 031/2023 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor percentual de desconto sobre a taxa de administração, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação “JORNAL PEQUENO”.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

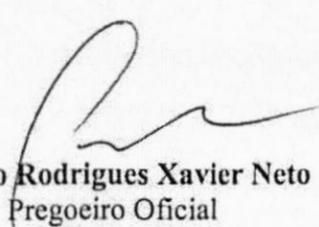
PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP. O Município de Cantanhede -MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 11:00 (onze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto –Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 05 de dezembro de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



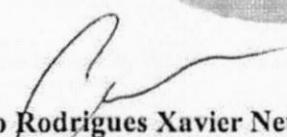
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 SRP, datado de 15 de março de 2022, a ser julgado em 29 de março de 2022 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 05 de dezembro de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001 / 2023
FLS.	178
RUB.	01496 - 2023

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1321004 / 2023
FLS.	207
RUB.	

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 11:00 (onze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465 -000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 16:00 (dezesseis horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede de Cantanhede – MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465 -000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.



4 Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS - CIED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com data de abertura agendada para 18 de dezembro de 2023 às 09:00. Valdir Magalhães Fomes - Secretário Municipal de Educação.

A sessão será realizada através do Portal LICITANET, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LICITANET, www.licitanet.com.br. Davinópolis - MA, 5 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO XESTAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com data de abertura agendada para 18 de dezembro de 2023 às 09:00. Matheus Carlos Sales - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

A sessão será realizada através do Portal LICITANET, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LICITANET, www.licitanet.com.br. Davinópolis - MA, 5 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de insumos do programa de proteção e promoção da saúde menstrual, desenvolvido no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumo medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme Termo de Referência. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

José Reinaldo

O MARANHÃO PRECISA DE GENTE PREPARADA

O nosso estado tem amplas condições de crescimento sustentável. Mas, para isso, grandes mudanças acontecem aínda nesta década. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos do Governo do Estado está muito voltada para essas questões que, para nós, são fundamentais. Mesmo porque é por aí que se dará o desenvolvimento no futuro. E o Maranhão tem condições naturais para se impor como um dos melhores lugares do mundo nesta nova economia.

São três as bases da nova economia, que promete dar grande rentabilidade para os investidores. Elas são: logística de transportes, energia verde e limpa, e água. Nada pode ser feito sem a energia e a água, pois elas estão presentes em tudo. E a logística de transportes é fundamental para a lucratividade do negócio, seja ele qual for. Com essa base, uma infinidade de oportunidades de negócios aparecem, tanto para o mercado interno quanto o externo. Assim, o desenvolvimento é sustentável e duradouro.

Mas a esse tripé falta acrescentar o capital humano, ou seja, recursos humanos de alto nível, capazes de tirar o melhor proveito disso tudo, beneficiando toda a sociedade. E nesse item estamos em déficit.

Precisamos motivar os jovens para a importância dessas grandes oportunidades que até agora eram ausentes entre nós. Vamos precisar formar os recursos humanos necessários, mas também reciclar muitos já formados para melhor enquadramento deles na nova economia. Não é um trabalho fácil de fazer, mas o Governo Federal está anunciando um grande projeto nesta área, voltado ao Ensino Médio, com ajuda mensal e uma pontuação que o aluno só poderá usar quando terminar o curso, em programa voltado para os inscritos no Bolsa Família, um grande passo adiante. Mas os alunos pobres também estão em universidades e precisam de ajudas semelhantes para poderem aproveitar a oportunidade que estão tendo e se tornarem bons profissionais.

Não estamos sozinhos nisso. Fizemos uma primeira reunião muito exitosa e concorrida na FIEMA, onde debatemos o assunto. Temos que marchar juntos, o governo sozinho não vai conseguir resolver e, para isso o Sistema FIEMA, o Sistema S, as universidades, e institutos, a FAPEMA, o CREA e as empresas precisam trabalhar

juntos, nesse sentido. Fazendo assim, progrediremos. O mundo, nos próximos 5 anos, será muito diferente do atual, também em termos econômicos. E nossa chance está exatamente aí.

Mercado de talentos - Um profissional e empresário com grande experiência mundial, muito amante no mercado global viu que a indústria da construção no Brasil está em recessão desde 2014. Agora o setor é muito fragmentado, mal financiado e os maiores players são incapazes de executar pela falta de recursos, trabalhadores e finanças. Um exemplo é a Odebrecht, a maior construtora da América Latina, que tinha 200 mil trabalhadores, em 2014, agora tem 8 mil. As empresas japonesas que se estabeleceram, há décadas, no Brasil, estão desistindo dos seus negócios devido à falta de lucratividade. Este é um problema nacional que vai reter o ritmo de desenvolvimento econômico e social no Brasil e precisa de intervenção federal. Como consequência, em nível estadual, o Maranhão precisará competir com todos os outros, por talentos, em um mercado muito limitado. Atrair trabalhadores migrantes poderá ser necessário. Iiz ele, acertadamente.

Nós podemos passar direto para usar as novas tecnologias como a AI, AGI, Robótica, Computação Quântica e outros? Ou tentamos que ir antes para uma fase intermediária? Um prato europeu moderno hoje funciona quase sem trabalhadores no caos, carregando e descarregando navios com grande rapidez. Uma colheitadeira moderna ou outro implemento agrícola, hoje usado pelo agronegócio, não precisa de operadores na máquina, por exemplo. Drones fazem o papel que muitos antes faziam, só que com mais rapidez e economia. Logo, mais rápido do que se pensa, mudará a natureza do trabalho para todos, quando antes discutimos isso e nos planejamos, melhor, pois o planejamento inteligente agora produzirá melhores resultados.

A vida do SENAI CIMATEG para cá deixou de ser um sonho para ser presente. É um instituto de tecnologia de alto nível para a indústria. O SENAI está nos ajudando e orientando nessa tarefa. O vetor central do nosso desenvolvimento, o nosso maior trunfo é a logística, agora, e também no futuro, com a aprovação de um novo porto muito profundo: o Terminal Portuário de Alcântara (TPA) e sua ligação

à Ferrovia Norte-Sul e com todo o Sistema Ferroviário Nacional, que fará toda a diferença na atuação do desenvolvimento econômico. Assim como as energias renováveis, biomassa, hidrogênio verde, amônia verde, pellets industriais verdes para consumo interno e exportação, fertilizantes, alimentos, descarbonização, créditos de carbono e água abundante fazem enorme diferença a nosso favor. Na questão dos recursos humanos nós estamos sozinhos nessa corrida. Todo o mundo está nessa mesma corrida, já que essas mudanças serão muito profundas, exigindo um esforço global coordenado, que só será obtido com parcerias. O programa das Casa de Esperanças se adequa inteiramente nesses objetivos e é um tremendo e completo programa inclusivo, para não deixar os pobres de fora e diminuir a gritante desigualdade social.

Essa é nossa prioridade face às reais possibilidades de rápido desenvolvimento, todo ele sustentável, agregador e integrador. Para nós, não há dúvidas de que a nossa hora de crescer e desenvolver chegou. Mas não podemos fazer um voo de galinha como no passado, quando tivemos grandes oportunidades como a que aconteceu no ciclo econômico do algodão que depois de poucos anos, por falta de planejamento estratégico, perdeu o vigor e acabou.

Aprendemos a lição e faremos diferente. Estamos planejando o discutindo o Maranhão, desde 2018, com o grupo Pensar o Maranhão, da FIEMA. Hoje continuamos a planejar no Governo junto ao Sistema FIEMA, à Academia, aos portos, procurando tirar o maior proveito das nossas condições naturais junto à nova economia com a mudança completa da matriz energética e da enorme diferença que isso nos dá. Nossas vantagens na logística, sobressaem, entre elas, a Baía de São Marcos e a Ferrovia Norte Sul, espinha dorsal da matriz de transporte ferroviário no Brasil, como mostram o Banco Mundial. Nesse trabalho, teremos que fazer com que as universidades, públicas e privadas, se integrem firmemente às nossas necessidades de mudança na preparação de pessoal de nível superior, face às mudanças na agenda global. Todos no Brasil estão fazendo isso. É uma verdadeira corrida e não podemos ficar de fora, logo nós que temos tanto para crescer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 16:00 (dezesseis horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede de Cantanhede - MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 11:00 (onze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação e marcação de bilhete, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 20 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
 ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
 ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Às 11:08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.**

O(a) O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13.038.641/0001-87	Microempresa
HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	17.124.851/0001-49	Microempresa
F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.133.984/0001-28	Microempresa
INOVVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	Microempresas
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07	Microempresas
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	Microempresas
GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	43.566.563/0001-54	Microempresas
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	Microempresas
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	Microempresas

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
59054	SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13038641000187	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Classificada	--
28727	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	17124851000149	SERVICO	SERVICO	100,00 %	Classificada	--
30469	F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07133984000128	SERVICO	SERVICO	50,00 %	Classificada	--
26757	INOVVE TURISMO LTDA	45339142000116	SERVICO	SERVICO	100,00 %	Classificada	--
68121	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23361387000107	SERVICO	SERVICO	100,00 %	Classificada	--
89449	JOAO V S LIMA	43503560000171	SERVICO	SERVICO	100,00 %	Classificada	--

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 170001/2023
 FLS. 151
 RUB. Cláudio Dantas

CANTANHEDE/MA
 PROC. 131192/2023
 FLS. 7577
 RUB.

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
25342	GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	43568563000154	SERVICO	SERVICO	4,44 %	Classificada	--
33429	JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48037257000144	SERVICO	SERVICO	4,43 %	Classificada	--
37524	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05120923000109	SERVICO	SERVICO	4,43 %	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	135,01 %	10/12/2023 11:54:21	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	135,00 %	10/12/2023 11:54:16	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	133,11 %	10/12/2023 11:53:37	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	133,10 %	10/12/2023 11:53:31	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	130,01 %	10/12/2023 11:52:48	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	133,00 %	10/12/2023 11:52:41	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	132,01 %	10/12/2023 11:52:24	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	132,00 %	10/12/2023 11:52:18	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	131,51 %	10/12/2023 11:52:13	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	131,50 %	10/12/2023 11:52:08	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	131,43 %	10/12/2023 11:51:14	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	131,42 %	10/12/2023 11:51:06	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	131,32 %	10/12/2023 11:50:58	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	131,31 %	10/12/2023 11:50:33	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	131,31 %	10/12/2023 11:50:19	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	131,20 %	10/12/2023 11:50:19	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	131,11 %	10/12/2023 11:48:48	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	131,10 %	10/12/2023 11:48:39	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	131,01 %	10/12/2023 11:48:29	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	131,00 %	10/12/2023 11:48:13	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	130,51 %	10/12/2023 11:48:02	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	130,50 %	10/12/2023 11:47:59	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	130,05 %	10/12/2023 11:47:43	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	130,04 %	10/12/2023 11:47:31	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	130,03 %	10/12/2023 11:47:29	Fornecedor-Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	130,02 %	10/12/2023 11:46:55	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	130,01 %	10/12/2023 11:46:48	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	130,00 %	10/12/2023 11:46:37	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	121,03 %	10/12/2023 11:46:31	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	121,02 %	10/12/2023 11:46:23	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	121,01 %	10/12/2023 11:44:43	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	121,00 %	10/12/2023 11:44:37	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	120,21 %	10/12/2023 11:44:31	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	120,20 %	10/12/2023 11:44:24	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	120,11 %	10/12/2023 11:44:01	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	120,10 %	10/12/2023 11:43:53	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	120,01 %	10/12/2023 11:43:45	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	120,00 %	10/12/2023 11:43:36	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	116,01 %	10/12/2023 11:43:26	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	116,00 %	10/12/2023 11:43:17	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	115,52 %	10/12/2023 11:43:07	Fornecedor Desclassificado
INOVAE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-16	115,51 %	10/12/2023 11:43:05	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	115,50 %	10/12/2023 11:42:55	Fornecedor Desclassificado
INOVAE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-16	115,42 %	10/12/2023 11:42:40	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	115,41 %	10/12/2023 11:42:35	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	115,40 %	10/12/2023 11:42:24	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	115,31 %	10/12/2023 11:42:10	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	115,30 %	10/12/2023 11:42:00	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	115,25 %	10/12/2023 11:41:57	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	115,20 %	10/12/2023 11:41:45	Fornecedor Desclassificado
INOVAE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-16	115,11 %	10/12/2023 11:41:41	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	115,10 %	10/12/2023 11:41:31	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	115,01 %	10/12/2023 11:41:25	Fornecedor Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	115,00 %	10/12/2023 11:41:18	Fornecedor Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	114,60 %	10/12/2023 11:41:07	Fornecedor Desclassificado

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 2702001/2025
 FLS. 193
 RUB. *Clayton Gomes*

CANTANHEDE/MA
 PROC. 131/2025
 FLS. 259
 RUB.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	114,50 %	10/12/2023 11:40:57	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	114,25 %	10/12/2023 11:40:49	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	114,20 %	10/12/2023 11:40:45	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	114,11 %	10/12/2023 11:40:29	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	114,10 %	10/12/2023 11:40:20	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	114,01 %	10/12/2023 11:40:15	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	114,00 %	10/12/2023 11:40:03	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	113,05 %	10/12/2023 11:39:38	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	113,00 %	10/12/2023 11:39:03	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	112,00 %	10/12/2023 11:38:52	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	111,05 %	10/12/2023 11:38:48	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	111,02 %	10/12/2023 11:38:39	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	111,00 %	10/12/2023 11:38:11	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	110,02 %	10/12/2023 11:38:01	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	110,01 %	10/12/2023 11:36:39	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	110,00 %	10/12/2023 11:36:39	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	105,01 %	10/12/2023 11:36:03	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	105,00 %	10/12/2023 11:35:54	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	101,01 %	10/12/2023 11:35:48	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	101,00 %	10/12/2023 11:35:40	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	100,11 %	10/12/2023 11:35:31	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	100,10 %	10/12/2023 11:35:18	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	100,08 %	10/12/2023 11:35:02	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	100,05 %	10/12/2023 11:34:51	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	100,04 %	10/12/2023 11:34:26	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	100,03 %	10/12/2023 11:33:19	Fornecedor-Desclassificado
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	100,02 %	10/12/2023 11:33:05	Fornecedor-Desclassificado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	100,01 %	10/12/2023 11:26:46	Fornecedor-Desclassificado
INOVE TURISMO LTDA	45.330.142/0001-18	100,00 %	18/12/2023 16:40:19	Fornecedor-Desclassificado
HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	17.124.851/0001-49	100,00 %	16/12/2023 09:39:27	Fornecedor-Inabilitado

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1701001/2023
 FLS. 374
 RUB. Clayton Barros

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1311001/2023
 FLS. 360
 RUB. 3

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-74	100,00 %	18/12/2023 20:36:45	Fornecedor Desclassificado
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07	100,00 %	18/12/2023 16:53:55	Fornecedor Inabilitado
GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	43.566.563/0001-54	90,00 %	18/12/2023 11:26:23	Fornecedor Inabilitado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	90,98 %	18/12/2023 11:26:36	Fornecedor Desclassificado
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-00	51,00 %	18/12/2023 11:26:51	Fornecedor Desclassificado
F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.133.984/0001-28	50,00 %	18/12/2023 15:43:07	Classificado
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13.038.641/0001-87	4,45 %	19/12/2023 11:26:12	Intermediario
GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	43.566.563/0001-54	4,44 %	18/12/2023 09:13:07	Fornecedor Inabilitado
JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR	48.037.257/0001-44	4,43 %	18/12/2023 10:18:52	Fornecedor Desclassificado
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-00	4,43 %	18/12/2023 10:30:20	Fornecedor Desclassificado
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13.038.641/0001-87	1,00 %	11/12/2023 11:15:42	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2023 11:24:54	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/12/2023 11:25:07	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/12/2023 11:35:10	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/12/2023 11:54:33	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 89449 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: 135,00%. Pelo motivo abaixo: erro.
Sistema	19/12/2023 11:56:21	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	19/12/2023 12:01:27	Fornecedor: 89449, seu lance no valor de 135,00%, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/12/2023 12:01:36	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	19/12/2023 12:11:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/12/2023 12:17:04	O fornecedor JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 venceu o LOTE - 1 pelo valor de 135,01%.
Fornecedor 30469	19/12/2023 15:58:59	Bom dia Sr. Pregoeiro gostaria de lhe lembrar do Edital o Item 18.5.
Fornecedor 30469	19/12/2023 16:01:39	Sr. Pregoeiro, aguardamos revisão do resultado, visto que o próprio edital prevê taxa de agenciamento zerada (desconto de 100%) e desconto sobre a passagem (descontos superiores a 100%)
Fornecedor 30469	19/12/2023 16:03:43	Na pag. 30 do edital 4.15 Na hipótese de Desconto Percentual de 100% (taxa nula), a agência de viagem não receberá qualquer valor referente à Taxa de Serviço, de modo que apenas repassará à companhia aérea os valores pagos pela Prefeitura de Cantanhede atinentes ao Bilhete, à Taxa de Embarque e outros serviços correlatos (seguro saúde, bagagem, etc.). 4.16 Percentual que ultrapassa 100% (desconto percentual negativo) corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Cantanhede pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 89449	19/12/2023 16:08:12	Gostaria que fosse conferido o cumprimento do item 9.10.2. Balanço patrimonial do edital
Fornecedor 33429	19/12/2023 16:09:16	Boa tarde, Sr. Pregoeiro, conforme edital estamos de acordo com a proposta do lance ofertado no pregão. No aguardo para liberação da assinatura da Ata.
Fornecedor 30469	19/12/2023 16:11:48	8.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Fornecedor 30469	19/12/2023 16:12:02	8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,
Fornecedor 30469	19/12/2023 16:13:49	18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);
Sistema	20/12/2023 10:08:19	Fornecedor: JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105, com lance no valor de 135,01%, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a planilha de exequibilidade conforme solicitado!
Sistema	20/12/2023 10:08:19	O fornecedor 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 133,10%.
Sistema	20/12/2023 15:14:30	Fornecedor: 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA, com lance no valor de 133,10%, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou a planilha de exequibilidade conforme solicitado!
Sistema	20/12/2023 15:14:30	O fornecedor INOVVE TURISMO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 115,51%.
Sistema	21/12/2023 09:44:55	Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA, com lance no valor de 115,51%, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não demonstrou claro a sua obtenção de lucro. A empresa propôs a prefeitura além de taxa zero sobre os serviços de agenciamento, um desconto de 15,51% sobre as passagens. A empresa informou que através de um volume de contratos obtém incentivos juntos as operadoras ou consolidadoras, porém a empresa apresentou apenas um contrato administrativo, e não apresentou nenhum documento que comprove os incentivos firmados com operadoras ou consolidadoras!
Sistema	21/12/2023 09:44:55	O fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 100,00%.
Sistema	21/12/2023 09:44:56	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 68121 - Data Prop.: 18/12/2023 16:53:55 ficou classificado em 1º lugar. ID: 28727 - Data Prop.: 15/12/2023 09:39:27 ficou classificado em 2º lugar.
Sistema	08/03/2024 09:47:24	Empresa: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - 23361387000107, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou as notas explicativas referente ao balanço patrimonial. As notas explicativas é uma demonstração contábil obrigatória para todas as empresas. Descumpriu o item 9.10.2. do edital: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas....!
Sistema	08/03/2024 09:47:24	O fornecedor HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 100,00%.
Sistema	11/03/2024 10:38:02	Empresa: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA - 17124851000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: empresa não apresentou as notas explicativas referente ao balanço patrimonial. As notas explicativas é uma demonstração contábil obrigatória para todas as empresas. Descumpriu o item 9.10.2. do edital: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas!
Sistema	11/03/2024 10:38:02	O fornecedor GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 99,99%.
Sistema	11/03/2024 11:04:48	Empresa: GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA - 43566563000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou as notas explicativas referente ao balanço patrimonial. As notas explicativas é uma demonstração contábil obrigatória para todas as empresas. Descumpriu o item 9.10.2. do edital: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas!
Sistema	11/03/2024 11:04:48	O fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 51,00%.
Sistema	11/03/2024 13:40:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA -05.120.923/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/03/2024 15:47:18	Fornecedor: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, com lance no valor de 51,00%, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final, nem se manifestou a respeito!

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1701001/2025
 FLS. 196
 RUB. *Cláudio Demóstenes*

CANTANHEDE/MA
 PROC. 131092/2023
 FLS. 162
 RUB. *[assinatura]*

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 15:47:18	O fornecedor F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 50,00%.
Sistema	11/03/2024 16:32:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -07.133.984/0001-28 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/03/2024 17:29:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/03/2024 17:59:34	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2024 18:01:57	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.133.984/0001-28	50,00 %
2º	SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13.038.641/0001-87	4,45 %

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/12/2023 11:08:30	Bom dia senhores(as)
Pregoeiro	19/12/2023 11:09:02	Iremos dar início ao nosso processo licitatório PE nº 031-2023
Pregoeiro	19/12/2023 11:09:15	Pedimos aos senhores(as) que tenham responsabilidades ao ofertar seus valores, para que possam cumprir com suas propostas.
Sistema	19/12/2023 11:25:07	Foi iniciada a fase competitiva do(s) Item(s): 1 às 11:25:07
Pregoeiro	19/12/2023 12:20:14	Prezados, iremos suspender a sessão para horário de almoço. Retornaremos às 14:30
Sistema	19/12/2023 12:21:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 19/12/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/12/2023 14:43:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/12/2023 14:43:37	Boa tarde senhores
Sistema	19/12/2023 15:57:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	19/12/2023 16:03:37	Prezado licitante JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105, tendo em vista a empresa ter ofertado valor negativo, superior a taxa de 100% de desconto, corresponde à assunção de risco financeiro e operacional por parte da empresa, uma vez que em tal hipótese a Prefeitura de Cantanhede pagará valor inferior ao que a agência de viagem deve repassar à companhia aérea.
Pregoeiro	19/12/2023 16:08:23	Estamos analisando o valor ofertado, bem como as observações apontadas pelos licitantes.
Sistema	19/12/2023 16:13:59	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	19/12/2023 16:15:02	Prezados, estamos analisando os valores ofertados, bem como os questionamentos apontados.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 103001/2025
 FLS. 137
 RUB. Cláudio Viana

CANTANHEDE/MA
 PROC. 13/1071/2023
 FLS. 263
 RUB. _____

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/12/2023 16:20:34	Observando os itens 4.14 e 4.17 do termo de referência, observando que o desconto é apenas sobre a Tarifa de Agenciamento, levando em consideração a aplicação de desconto superior a 100% (taxa negativa), solicitamos que a empresa envie planilha de exequibilidade conforme item 4.17.
Pregoeiro	19/12/2023 16:20:53	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/12/2023 16:21:00hs até o dia 19/12/2023 18:21:00hs para o(s) fornecedor(es): JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105.
Pregoeiro	19/12/2023 17:58:07	Prezados, iremos suspender a sessão. O prazo continuará em aberto até o horário marcado.
Sistema	19/12/2023 17:58:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 20/12/2023 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/12/2023 18:21:01	O prazo para o fornecedor JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	20/12/2023 08:22:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/12/2023 09:25:27	Bom dia
Pregoeiro	20/12/2023 10:09:55	Observando os itens 4.14 e 4.17 do termo de referência, observando que o desconto é apenas sobre a Tarifa de Agenciamento, levando em consideração a aplicação de desconto superior a 100% (taxa negativa), solicitamos que a empresa envie planilha de exequibilidade do valor apresentado.
Pregoeiro	20/12/2023 10:10:06	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/12/2023 10:11:00hs até o dia 20/12/2023 12:12:00hs para o(s) fornecedor(es): 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA.
Sistema	20/12/2023 10:47:47	O fornecedor 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA acabou de ENVIAR exequibilidade_1703080067.pdf no habilitanet.
Sistema	20/12/2023 12:12:02	O prazo para o fornecedor 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	20/12/2023 12:12:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 20/12/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/12/2023 15:07:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/12/2023 15:14:51	Observando os itens 4.14 e 4.17 do termo de referência, observando que o desconto é apenas sobre a Tarifa de Agenciamento, levando em consideração a aplicação de desconto superior a 100% (taxa negativa), solicitamos que a empresa envie planilha de exequibilidade do valor apresentado.
Pregoeiro	20/12/2023 15:15:08	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/12/2023 15:15:00hs até o dia 20/12/2023 17:20:00hs para o(s) fornecedor(es): INOVVE TURISMO LTDA.
Sistema	20/12/2023 16:48:35	O fornecedor INOVVE TURISMO LTDA acabou de ENVIAR diligencia_1703101714.zip no habilitanet.
Sistema	20/12/2023 17:20:02	O prazo para o fornecedor INOVVE TURISMO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	20/12/2023 17:56:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 21/12/2023 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2023 08:52:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1705001 / 2023
 FLS. 187
 RUB. [Assinatura]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1705001 / 2023
 FLS. 164
 RUB. [Assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/12/2023 11:46:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 21/12/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2023 15:20:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/12/2023 16:56:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 22/12/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/12/2023 09:27:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/12/2023 09:27:45	Bom dia Senhores(as).
Pregoeiro	22/12/2023 09:28:02	Iremos prosseguir com a licitação no dia 27/12/2023.
Pregoeiro	22/12/2023 09:28:11	Feliz Natal a todos.
Sistema	22/12/2023 09:28:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 27/12/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/12/2023 09:46:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/12/2023 09:47:04	Bom dia, Senhores(as)
Pregoeiro	27/12/2023 09:47:14	Iremos prosseguir com nossa sessão no dia 03/01/2024
Pregoeiro	27/12/2023 09:47:21	Feliz ano novo!
Sistema	27/12/2023 09:48:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 03/01/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/01/2024 10:22:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/01/2024 10:26:09	Bom dia, Senhores(as)
Sistema	03/01/2024 17:21:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 04/01/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/01/2024 14:15:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/01/2024 16:13:18	Boa tarde, senhores iremos prosseguir com nossa sessão amanhã às 14:00 horas
Sistema	30/01/2024 16:13:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 31/01/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/01/2024 15:43:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	31/01/2024 17:42:05	Boa tarde, senhores iremos prosseguir com a sessão amanhã às 09:00 horas

MATÓES DO NORTE / MA
 PROC. 700001/2025
 FLS. 139
 RUB. *Cláudia*

CANTANHEDEMA
 PROC. 130001/2025
 FLS. 165
 RUB. *[assinatura]*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2024 17:42:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 01/02/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/02/2024 17:26:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/02/2024 17:26:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 02/02/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/02/2024 16:11:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/02/2024 16:14:15	Prezados senhores, iremos retornar nossa licitação amanhã, às 14:30.
Sistema	21/02/2024 16:14:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 22/02/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/02/2024 15:40:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/02/2024 19:56:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 26/02/2024 08:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/02/2024 10:03:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/02/2024 10:04:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 29/02/2024 08:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/02/2024 08:23:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/02/2024 08:23:46	Bom dia!
Sistema	01/03/2024 08:22:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 04/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/03/2024 09:08:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/03/2024 17:51:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 05/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/03/2024 09:32:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/03/2024 17:59:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 06/03/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/03/2024 10:25:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/03/2024 18:05:42	Boa tarde senhores(as), pedimos desculpa pelos transtornos ocasionados pela demora na conclusão do certame. Iremos prosseguir a sessão amanhã, às 14 horas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 5101001 / 2025
FLS. 146
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/1921/2023
FLS. 166
RUB. *[assinatura]*

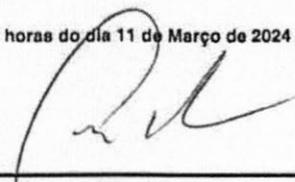
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 18:05:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Boa tarde senhores(as), pedimos desculpa pelos transtornos ocasionados pela demora na conclusão do certame. Iremos prosseguir a sessão amanhã, às 14 horas.. A REABERTURA será no dia 07/03/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/03/2024 15:15:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/03/2024 17:58:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 08/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/03/2024 09:15:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/03/2024 09:18:43	Bom dia senhores(as), em instantes daremos continuidade ao nosso processo
Pregoeiro	08/03/2024 09:58:10	Passaremos para análise dos documentos da empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA
Pregoeiro	08/03/2024 11:51:11	Iremos suspender para horário de almoço. Retornaremos às 14 horas.
Sistema	08/03/2024 11:51:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 08/03/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/03/2024 15:18:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/03/2024 17:13:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 11/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/03/2024 09:15:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 031/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/03/2024 11:06:41	Passaremos para análise dos documentos de habilitação da empresa GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA
Pregoeiro	11/03/2024 13:39:42	Boa tarde senhores
Sistema	11/03/2024 13:41:01	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	11/03/2024 13:41:59	Prezados senhores, iremos abrir o prazo para envio das propostas finais. conforme o item 10.2, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	11/03/2024 13:42:25	item 10.1 do edital, A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS.
Pregoeiro	11/03/2024 13:42:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/03/2024 13:43:00hs até o dia 11/03/2024 15:43:00hs para o(s) fornecedor(es): AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA.
Sistema	11/03/2024 15:43:01	O prazo para o fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	11/03/2024 16:33:47	Prezados senhores, iremos abrir o prazo para envio das propostas finais. conforme o item 10.2, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	11/03/2024 16:34:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/03/2024 16:35:00hs até o dia 11/03/2024 18:35:00hs para o(s) fornecedor(es): F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROE: 1701001/2025
FLS: 191
RUB: *Cláudio Xavier*

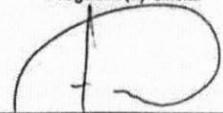
CANTANHEDE/MA
PROC: 1701001/2025
FLS: 167
RUB: *167*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 18:49:04	O fornecedor F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA acabou de ENVIAR f_c_morais_t_proposta_adequada_1710186544.pdf no proposta final.
Sistema	11/03/2024 17:29:14	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)l.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:01:57 horas do dia 11 de Março de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Enildo Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro(a) Oficial



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio



Nayana Rosa Rodrigues de Agular
Equipe de Apoio

Autenticação: 3E67B7F118E4FA3C58912410A51B2061

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 10001/2025
FLS. 192
RUB. Nome: [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 11192/2023
FLS. 253
RUB. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL DA EMPRESA:

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.133.984/0001-28



F.C. MORAIS
turismo

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1311002/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001 / 2023
FLS. 193
RUB. *Clayton Moraes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2023
FLS. 194
RUB.

Folha 01/02

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

NOME DE FANTASIA: F C MORAIS TURISMO LTDA	
RAZÃO SOCIAL: F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	
C.N.P.J: 07.133.984/0001-28 - INSC. EST: 12.216.812-7	
OPTANTE PELO SIMPLES (SIM) NÃO ()	
RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161 – CENTRO EMPRESARIAL SAINT LOUIS – LOJA 10 - SÃO FRANCISCO CEP:65.076-360 – SÃO LUÍS-MA.	
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65.076-360	EMAIL FCMORAIS@FCMORAISTURISMO.COM.BR
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: (98) 99972-8050
BANCO ITAÚ: Nº DA AGÊNCIA: 1140	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 38711-7
RESPONSÁVEL LEGAL:	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
RG-00000.2300392-8 – SSP/MA	CPF. 044.002.593-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ETIMADO	TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	Serv.	R\$ 360.000,00		50 %

F C MORAIS
AGENCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA:071339840001
28

Assinado de forma digital por F C MORAIS
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, ln=SAO
LUIS, ou=31057526000131, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ/A1, ou=presencial, cn=F C MORAIS
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128
Dados: 2024.03.11 16:47:05 -03'00'

F.C. MORAIS turismo- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco
CEP: 65076-360 - São Luis-MA - CNPJ: 07.133.984/0001-28 - Insc. Est: 12.216.812-7
Email: suporte@fcmoraisturismo.com.br | atendimento.fcmoraisturismo@gmail.com | fcmoraisturismo.com.br
Embratur: 10.005224-10.0001 e ABAV-0434ATA-57054560 SNEA B950 - SINDETUR 039 - (98) 32357.125 (98) 9 99728050 (98) 9 96191412



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2703001/2025
FLS. 294
RUB. *Cláudia Santana*

CANTANHEDE/MA
PROC. 2703001/2025
FLS. 294
RUB. *Cláudia Santana*

Folha 02/02

Nosso percentual de desconto é de 50% (cinquenta e por cento), a ser aplicado sobre o valor da tarifa de agenciamento (Taxa de Serviço)

A EMPRESA: F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/ UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161 – CENTRO EMPRESARIAL SAINT LOUIS – LOJA 10 -SÃO FRANCISCO CEP:65.076-360 – SÃO LUÍS-MA TODAS ASPASSAGENS SERÃO AVALIADAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

Declaramos que os serviços serão prestados 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, sábado, domingo e feriado, endereço Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, Loja 10, Centro Empresarial Saint Louis, São Francisco, CEP 65076 – 360, São Luís – MA., Fone (98) 3235 – 7125 Celulares: 98 99972-8050 – 98 99619-1412 (24 horas), E-mail: fcmorais@fcmoraisturismo.com.br / suporte@fcmoraisturismo.com.br, para facilitar a comunicação e que:

A F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, irá atender à todas condições expressas no Anexo I Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRONICO N° 031/2023 – SRP.

Nosso percentual de desconto é de 50,00 % (CINQUENTA POR CENTO) a ser aplicado SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO).

F C MORAIS AGENCIA
DE VIAGENS E
TURISMO
LTDA:07133984000128

Assinado de forma digital por F C MORAIS
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128
Data: 2024.03.11 18:47:49 -03'00'

São Luís – Ma., 11 de março de 2024

F.C. MORAIS turismo - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco
CEP: 65076-360 - São Luis-MA - CNPJ: 07.733.984/0001-28 - Insc. Est.: 12.216.812-7
Email: suporte@fcmoraisturismo.com.br | atendimento@fcmoraisturismo.com.br | fcmorais@gmail.com | fcmorais@fcmoraisturismo.com.br
Endereço: 10.005224-10.00012-ABAV 043 IATA 57554560 SNEA 8950 - SINDETUR 039 - (98) 32357 125 (98) 9 99728050 (98) 9 96191412
CPF nº 044.002.593 - 15



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 165
RUB. *Wagner*

CANTANHEDE/MA
PROC. 10021 / 2023
FLS. 168
RUB. *Wagner*

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 referente à *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 07.133.984/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	50,00 %	50,00 %	4,43 %	4,43 %	1.028,6681 %

Descrição: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos

Subtotal Adjudicado:	50,00 %	Subtotal Orçado:	4,43%	1.028,6681 %
----------------------	---------	------------------	-------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	50,00 %	Total Orçado	4,43 %	Economia %	1.028,6681 %
------------------	---------	--------------	--------	------------	--------------

Cantanhede - Maranhão, 15 de Março de 2024

Emídio Rodrigues Xavier Neto
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA

Fornecedor : F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 07.133.984/0001-28

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	50,00 %	50,00 %	4,43 %	4,43 %

Descrição: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 09 de Abril de 2024

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

MATÕES DO NORTE/MA
OC. 1202
PROC. 11001/2023
FLS. 105
RUB. 100

CANTANHEDE/MA
PROC. 11001/2023
FLS. 773
RUB. 100
LICITANET



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2023
FLS. 197
RUB. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001/2023
FLS. 174
RUB. *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2023 SRP, OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. **VENCEDORA DA LICITAÇÃO: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, com o valor total de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento (taxa de serviços). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 09 de abril de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 1803001/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1803001 / 2024
FLS.	197
RUB.	<i>[Assinatura]</i>

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1803001 / 2024
FLS.	197
RUB.	<i>[Assinatura]</i>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1803001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Antônio Vieira da Silva, inscrito no CPF Nº 177.056.223-00, objetivando a Prestação de serviços de construção de canoas de madeira visando o deslocamento/transporte fluvial de pessoas e motocicletas, atendendo a população residente em localidades cortadas pelo Rio Itapecuru no Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO:03 -Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36.00 Outros serviços terceiros de pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 08 de abril de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20240392/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240392

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803001/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede - MA e o senhor Antônio Vieira da Silva, inscrito no CPF Nº 177.056.223-00. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção de canoas de madeira visando o deslocamento/transporte fluvial de pessoas e motocicletas, atendendo a população residente em localidades cortadas pelo Rio Itapecuru no Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 09/04/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R \$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **ÓRGÃO:**03 -Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0301 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.36.00 Outros serviços terceiros de pessoa física. Dispensa de Licitação nº 003/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Cantanhede - MA, 09 de abril de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2023 SRP, **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. **VENCEDORA DA LICITAÇÃO:** F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001 -28, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, com o valor total de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento (taxa de serviços). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 09 de abril de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROSPOTAS - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROSPOTAS: 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 001/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisco de Assis, na Zona Rural do Município de Cantanhede/MA.





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2025
FLS. 109
RUB. Cláudio

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311002/2023
FLS. 777
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente neste Município, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1311002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Francisco das Chagas Moraes, brasileiro, casado, portador do RG 002300392-8 SSP/MA e CPF/MF nº 044.002.593-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2023– Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
------	-----------	----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 200
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA 3
PROC. 131102 / 2023
FLS. 220
RUB. [assinatura]

1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	RS 360.000,00	50%
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	-----

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Justiça sempre juntos

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 70101 / 2025
FLS. 201
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 13/2025 / 2023
FLS. 129
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando o melhor sempre possível

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1701001 / 2025

FLS. 502

RUB. *Cláudia Gomes*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001 / 2025
FLS. 480
RUB. *Cláudia Gomes*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
CANTANHEDE - MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 103
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 103
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1101003 / 2025
FLS. 264
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 / 2025
FLS. 264
RUB. *[assinatura]*

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1701502 / 2025
FLS. 205
RUB. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701502 / 2025
FLS. 483
RUB. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, 23 de abril de 2024.

[assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 003.561.893-09
GERENCIADOR

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
Assinado de forma digital por F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:07133984000128
Dados: 2024.04.23 15:41:25 -03'00'

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº 07.133.984/0001-28
Francisco das Chagas Morais
CPF nº 044.002.593-15
DETENTORA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço possível

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1701001/2023
FLS. 366
RUB. Jackson Ney Aguiar Medeiros

CANTANHEDE/MA
PROC. 1701001/2023
FLS. 366
RUB. Jackson Ney Aguiar Medeiros

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Francisco das Chagas Moraes, brasileiro, casado, portador do RG 002300392-8 SSP/MA e CPF/MF nº 044.002.593-15. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o Sr. Francisco das Chagas Moraes - Detentor dos Preços Registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Francisco das Chagas Moraes, brasileiro, casado, portador do RG 002300392-8 SSP/MA e CPF/MF nº 044.002.593-15. **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o Sr. Francisco das Chagas Moraes - Detentor dos Preços Registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 360.000,00	50%

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201001/2023
FLS. 101
RUB. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240393 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede – MA e a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para Educação Infantil das escolas da rede pública de ensino, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 24/04/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 214.540,80 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021. Cantanhede/MA, 24 de abril de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

O Secretário Municipal de Administração de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para Educação Infantil das escolas da rede pública de ensino, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cantanhede/MA, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PRC:	30/01/2025
FLS:	028
RUB:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 003/2025

Matões do Norte (MA), em 31 de janeiro de 2025.

À

Empresa: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 07.133.984/0001-28
Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luis/MA

Tendo em vista que a empresa é a detentora da Ata de Registro de Preços de nº 20240338 oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2023 da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, venho comunicar a V. Senhoria; que existe a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-Ordenadora de Despesa, solicita manifestação quanto à aceitação dos itens constantes da Ata de Registro de Preços, considerando os preços registrados na Ata devidamente publicada.

Caso afirmativo ou não, enviar comunicação a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA – Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro ou pelo e-mail matoesdonorte.ma@hotmail.com.

[Handwritten Signature]
Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO

PROC.	1701001/2025
FLS.	209
RUB.	Matões do Norte

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240338. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PASSAGEM AEREA - NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	R\$ 145.000,00

Matões do Norte/MA, 31 de janeiro de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa



F.C.MORAIS
turismo

A

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE/MA.

CNPJ: 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, CENTRO, CEP:65.468-800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240338

Em reposta sua solicitação através do ofício n° 003/2025, com data 31 de janeiro de 2025, a Empresa F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- me, tem interesse em contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTÕES, nas mesmas condições pactuadas om a Prefeitura Municipal de Cantanhede, e autoriza a utilização da ATA DE Registro de Preço no sentido de aderir ATA de Registro de Preço n° 20240338, oriunda do Pregão Eletrônico n° 031/2023, referente a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PASSAGEM AÉREA – NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	SERV	RS 145.000,00

Outrossim informamos, que não ocorrer nenhum impedimento quanto o valor a ser contratado.

Sem mais para o momento, somos,

São Luís, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS:04400259315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
Dados: 2025.02.03 18:54:05
-03'00'

F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
07.133.984/0001-28
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20240338, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte tem urgência na execução dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

Ademais o Município de Matões do Norte através dos ofícios 002/2025 e 003/2025, solicitou adesão ao Município de Cantanhede/MA e a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, nos quais autorizaram a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 101001 / 2025
FLS. 102
RUB. 10000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços ~~na condição de não participante~~ poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerencia-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1202
FLS.	
RUB.	

da pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, tais como:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	701001/2025
FLS.	113
RUB.	

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Estudo Técnico Preliminar
4. Disponibilidade Orçamentária;
5. Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
7. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
8. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Jurídica do Município de Matões do Norte/MA para apreciação e deliberação.

Matões do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2025.


Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001 / 2025
FLS.	214
RUB.	Wayne Santos

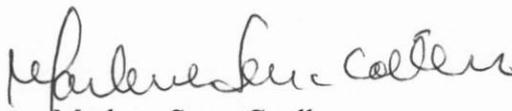
Ao
Ilustríssimo Senhor
Procurador
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo nº 1701001/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

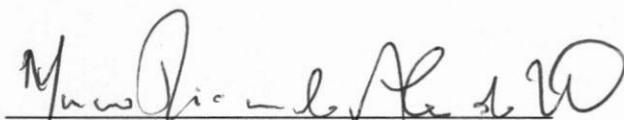
Matões do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2025.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 04 / 02 / 2025



Marcio Ricardo do Nascimento

Procurador

OAB/MA Nº 17293



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001/2025
FLS.	245
RUB.	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
ADESÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____-____ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1701001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).



PROC. 101002/2025
FLS. 216
RUB. [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- Nome completo do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor bruto da fatura;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701003 / 2025
FLS.	217
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

5.6 Após aceitação e ateste de recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos bilhetes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 1701001 1202
FLS. 118
RUB. [assinatura]

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

8.1. O prazo para a entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônico, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

8.2. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e não serão incluídas no faturamento;

8.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA serão restituídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

8.3.1. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

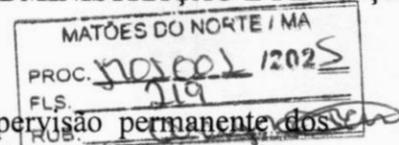
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

10.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



10.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

10.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

10.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo contratante;

10.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a contratada, posterior a assinatura do contrato;

10.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

10.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

10.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

10.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

10.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

10.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA as inclusões e/ou exclusões;

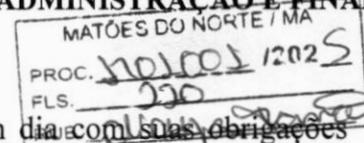
10.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.19. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.22. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

10.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.23.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

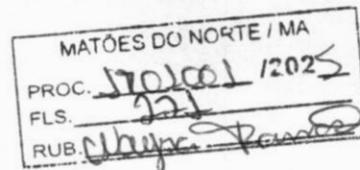
10.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A CONTRATANTE se obriga a:

10.26. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

10.27. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

10.28. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10.30. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

10.31. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

10.32. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

10.33. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.34. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

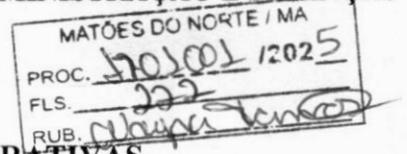
10.35. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

10.36. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

10.37. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

10.38. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

10.39. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MATÕES DO NORTE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001 / 12025
FLS.	223
RUB.	Maiores Termos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.13. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.14. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.



MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 201.001/2025
FLS. 224
RUB. *Cláudio Reis*

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ nº 07.133.984/0001-28
Francisco das Chagas Moraes
CPF nº 044.002.593-15
CONTRATADA



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1701001/2025</u>
FLS. <u>125</u>
RUB. <u>Cláudio Soares</u>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1701001/2025

Assunto: Adesão (carona) a ata de registro de preço nº 20240338, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA, através do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através do Mural de Licitações (SINC-Contrata), e através do Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA, Volume: 5 - Número: CANT240424 de 24 de Abril de 2024 DATA: 24/04/2024, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 20240338, cujos preços estão com valores aquém das cotações realizadas pelo setor de compras, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.

Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

“Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702001/2025
FLS.	126
RUB.	<i>Clayton Gomes</i>

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

-atender ao princípio da padronização;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1703001 / 2025
FLS. 27
RUB. <i>[assinatura]</i>

- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1701001/2025
FLS.	229
RUB.	Naupre Samos

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	701005/2025
FLS.	229
RUB.	Alvaro Gomes

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100 (cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n. 8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.



PROC. 1701001/2025
FLS. 130
RUB. [assinatura]

e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Matões do Norte/MA, 05 de fevereiro de 2025.


Márcio Ricardo do Nascimento
Procurador

OAB/MA Nº 17293

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1207001/2024, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº **20240338**, datada de 23 de abril de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2023, objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede/MA.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luis/MA

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	PASSAGEM AEREA- NACIONAL INCLUINDO IDA E VOLTA COM DIREITO A UMA BAGAGEM DE MÃO DE 10 KILOS E UMA DE 23 KILOS.	R\$ 145.000,00	50%

Publique-se

Matões do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.



Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1207001/2024
FLS.	132
RUB.	Maiores

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1207001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela senhora Marlene Serra Coelho (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240338 do Município de Cantanhede – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ: **07.133.984/0001-28**, sediada à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luis/MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20230338, datada de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA, Volume: 5 - Número: CANT240424 de 24 de Abril de 2024 DATA: 24/04/2024.

Matões do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa